



Universidade de Aveiro

Ano 2021

**MIGUEL ÂNGELO  
DUARTE SANTOS**

**ALTERAÇÕES AO MODELO DA CERTIFICAÇÃO  
LEGAL DAS CONTAS – EFEITO NAS RESERVAS,  
ÊNFASES E INCERTEZAS DE CONTINUIDADE  
EMITIDAS**



Universidade de Aveiro  
Ano 2021

**MIGUEL ÂNGELO  
DUARTE SANTOS**

**ALTERAÇÕES AO MODELO DA CERTIFICAÇÃO  
LEGAL DAS CONTAS – EFEITO NAS RESERVAS,  
ÊNFASES E INCERTEZAS DE CONTINUIDADE  
EMITIDAS**

Dissertação apresentada à Universidade de Aveiro para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Contabilidade – Ramo de Auditoria, realizada sob a orientação científica da Professora Doutora Helena Coelho Inácio, Professora Coordenadora s/ Agregação do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro.

Dedico este trabalho à minha família e amigos.

## **o júri**

presidente

Prof. Doutor Sérgio Nuno da Silva Ravara Almeida Cruz,  
Professor Adjunto, Universidade de Aveiro

vogais

Prof. Doutora Alcina Augusta Sena Portugal Dias,  
Professora Coordenadora, Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Prof. Doutora Helena Coelho Inácio,  
Professora Coordenadora s/ Agregação, Universidade de Aveiro

## **agradecimentos**

Em primeiro lugar, agradecer especialmente à Professora Doutora Helena Inácio por todo o apoio prestado no decorrer deste estudo, pela motivação dada, disponibilidade e todos os ensinamentos partilhados. De igual forma, agradecer à minha família e amigos por todo o apoio proporcionado ao longo deste caminho.

**palavras-chave**

Relatório de Auditoria; Reservas; Ênfases; Continuidade; Diferenças de Expectativas em Auditoria.

**resumo**

São vários os estudos que abordam o desfasamento entre o que a sociedade espera da auditoria e os resultados desta. No sentido de devolver a confiança aos utilizadores e minimizar as diferenças de expectativas em auditoria foram introduzidas alterações ao modelo de relatório, impostas quer por força da adaptação a normativos europeus, que remetem para a aplicabilidade das *International Standards on Auditing*, quer por imposições nacionais adicionais que visaram aumentar o valor informativo do mesmo.

Desta forma, este trabalho pretende contribuir para a determinação da eficácia destas alterações, analisando o efeito das mesmas, na opinião do auditor das Certificações legais de contas de Sociedades Anónimas portuguesas. De forma a responder à questão de investigação “As alterações ao modelo do relatório tiveram efeito no tipo de opinião emitida e natureza de informação?”, iremos recorrer à análise comparativa do conteúdo de relatórios de Sociedades Anónimas portuguesas entre os anos de 2013 e 2018, avaliando o comportamento do número de reservas, ênfases ou incertezas de continuidade emitidas pelo auditor e analisando a evolução do conteúdo das mesmas após a entrada em vigor da nova legislação.

Conclui-se, assim, que as alterações ao modelo de CLC/RA não produzem um efeito significativo no número de reservas e ênfases emitidas por relatório, assim como no número de reservas por limitação ou desacordo indicadas, no entanto, o mesmo não se verifica no que respeita à indicação de incertezas de continuidade, pois estas apresentam uma redução estatisticamente significativa.

**keywords**

Audit Report; Modified Audit Reports; Emphasis; Going Concern; Audit Expectation Gap.

**abstract**

Several studies have been conducted on the gap between what society expects from auditing and its results. In order to restore user confidence and minimize the audit expectation gap, changes have been made to the model report, either by adapting it to European standards, which refer to the applicability of International Standards on Auditing, or by additional national requirements aimed at increasing its informative value.

In this way, this work intends to contribute to the determination of the effectiveness of these alterations, by analyzing their effect on the auditor's opinion in the Audit Report of Portuguese Limited Liability Companies. In order to answer the research question "Did the changes to the report model have an effect on the type of opinion issued and the volume of information?", we will use the comparative analysis of the content of reports of Portuguese Limited Liability Companies between the years 2013 and 2018, evaluating the behavior of the number of modified audit reports, emphasis or material uncertainties issued by the auditor and analyzing the evolution of their content after the entry into force of the new legislation. It can be concluded, therefore, that the changes to the CLC/RA model do not produce a significant effect on the number of modified audit reports and emphasis issued per report, as well as on the number of reservations by limitation or disagreement indicated, however, the same is not observed about the indication of material uncertainties issued by the auditor, as these present a statistically significant reduction.

# Índice

<b>Lista de Figuras .....</b>	<b>III</b>
<b>Lista de Gráficos.....</b>	<b>IV</b>
<b>Lista de Tabelas.....</b>	<b>V</b>
<b>Lista de siglas .....</b>	<b>VI</b>
<b>1. Introdução .....</b>	<b>1</b>
<b>2. Revisão da literatura.....</b>	<b>3</b>
2.1 Qualidade de Auditoria .....	3
2.1.1. Definição de qualidade de auditoria .....	3
2.1.2. Indicadores de Qualidade de Auditoria .....	5
2.1.2.1. Objetivos dos IQA .....	5
2.1.2.2. Indicadores, métricas e modelos de reporte.....	7
2.2. Opinião do auditor.....	10
2.2.1. Teorias relacionadas com a auditoria.....	10
2.2.2. Importância da opinião do auditor .....	12
2.2.3. Diferenças de expectativas e seus efeitos na opinião do auditor .....	13
2.3. Relatório de auditoria.....	17
2.3.1. Principais Alterações .....	17
2.3.2. A CLC/RA .....	21
2.3.2.1 Modelo Português da CLC/RA .....	22
2.3.3. Modificações à opinião do auditor .....	25
2.3.3.1. Opinião com reservas .....	26
2.3.3.2. Opinião adversa.....	26
2.3.3.3. Escusa de opinião.....	26
2.2.4. Incertezas materiais relacionadas com a continuidade .....	28
2.2.5. Ênfases e outras matérias .....	29

2.4. Estudos relacionados.....	30
<b>3. Metodologia de investigação .....</b>	<b>33</b>
3.1. Objetivo e questão de investigação .....	33
3.2. Metodologia e técnica de recolha de dados .....	34
3.3. Seleção e caracterização da amostra .....	36
<b>4. Apresentação e discussão dos resultados.....</b>	<b>37</b>
4.1 Análise global dos dados .....	37
4.2. Análise das reservas.....	43
4.2.1 Análise quantitativa das reservas.....	43
4.2.2. Análise de conteúdo das reservas .....	47
4.3. Análise das Ênfases .....	52
4.4. Análise das Incertezas de Continuidade .....	56
<b>Conclusões .....</b>	<b>59</b>
<b>Bibliografia.....</b>	<b>62</b>

## **Lista de Figuras**

**Figura 1:** IQA destacados pelo IAASB.

**Figura 2:** Possíveis soluções para a redução das diferenças de expectativas.

**Figura 3:** Natureza da matéria e julgamento quanto ao tipo de opinião modificada.

## **Lista de Gráficos**

**Gráfico 1:** Distribuição geográfica da amostra.

**Gráfico 2:** Medidas de dispersão – nº de reservas emitidas.

**Gráfico 3:** Medidas de dispersão – nº de ênfases emitidas.

**Gráfico 4:** Medidas de dispersão – nº de incertezas de continuidade emitidas.

**Gráfico 5:** Medidas de dispersão – nº de escusas de opinião emitidas.

**Gráfico 6:** Medidas de dispersão dos relatórios emitidos com 1 reserva.

**Gráfico 7:** Medidas de dispersão dos relatórios emitidos com 2 reservas.

**Gráfico 8:** Medidas de dispersão dos relatórios emitidos com 3 reservas.

**Gráfico 9:** Medidas de dispersão reservas por limitação de âmbito.

**Gráfico 10:** Medidas de dispersão reservas por desacordo.

**Gráfico 11:** Medidas de dispersão reservas com conteúdo de incerteza de continuidade.

**Gráfico 12:** Medidas de dispersão - relatórios emitidos com 1 ênfase.

## Lista de Tabelas

**Tabela 1:** Estrutura da CLC/RA adaptada do GAT n. 01 (revisto).

**Tabela 2:** Número de reservas, ênfases, incertezas de continuidade e escusas de opinião.

**Tabela 3:** Nº médio de reservas, ênfases, incertezas de continuidade e escusas de opinião emitidas.

**Tabela 4:** Teste T – Duas amostras emparelhadas para as médias das reservas.

**Tabela 5:** Teste T – Duas amostras emparelhadas para as médias das ênfases.

**Tabela 6:** Teste T – Duas amostras emparelhadas para as médias das incertezas de continuidade.

**Tabela 7:** Número de reservas por CLC/RA.

**Tabela 8:** Teste T – Duas amostras emparelhadas para médias (CLC/RA emitidas com 1 reserva).

**Tabela 9:** Teste T – Duas amostras emparelhadas para médias (CLC/RA emitidas com 2 reservas).

**Tabela 10:** Teste T – Duas amostras emparelhadas para médias (CLC/RA emitidas com 3 reservas).

**Tabela 11:** Número de reservas quanto ao seu tipo.

**Tabela 12:** Teste T – Duas amostras emparelhadas para médias (reservas por limitação de âmbito).

**Tabela 13:** Teste T – Duas amostras emparelhadas para médias (reservas por desacordo).

**Tabela 14:** Teste T – Duas amostras emparelhadas para médias (reservas com conteúdo de incerteza de continuidade).

**Tabela 15:** Número de ênfases por CLC/RA.

**Tabela 16:** Duas amostras emparelhadas para médias (CLC/RA emitidas com 1 ênfase).

**Tabela 17:** Teste T – Duas amostras emparelhadas para médias (CLC/RA emitidas com 2 ênfases).

**Tabela 18:** Número de incertezas de continuidade quanto ao seu tipo.

## **Lista de siglas**

**CLC** - Certificação Legal das Contas

**CMVM** - Comissão do Mercado de Valores Mobiliário

**CSC** - Código das Sociedades Comerciais

**CVM** - Código dos Valores Mobiliários

**DF** - Demonstrações Financeiras

**EIP** - Entidades de Interesse Público

**EOROC** - Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

**GAT** - Guia de Aplicação Técnica

**IAASB** - International Auditing and Assurance Standards Board

**IQA** – Indicadores de Qualidade de Auditoria

**ISA** - International Standards on Auditing

**KAM** - Key Audit Matters

**QA** – Qualidade de Auditoria

**RA** - Relatório de Auditoria

**RJSA** - Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria

**ROC** - Revisores Oficiais de Contas

**SROC** - Sociedades de Revisores Oficiais de Contas

**UE** - União Europeia

## 1. Introdução

A profissão de auditor sempre enfrentou fortes pressões sobre a sua postura ética, de independência e qualidade, fator que agravou com o despertar da crise económica de 2008 e 2009. O auditor tem como objetivo principal aumentar a credibilidade da informação financeira de uma empresa, sendo, portanto, expectável que o utilizador atribua maior valor informativo e deposite maior confiança nas contas auditadas.

Os Revisores Oficiais de Contas, doravante designados de ROC, desempenham um papel fundamental na defesa do interesse público, uma vez que, através do exercício das suas funções permitem à parte interessada da informação financeira confiar nas Demonstrações Financeiras (DF) prestadas pelas empresas (Freire, 2016).

Em Portugal, na esfera de Auditoria, o início do ano de 2016 ficou marcado pela implementação de uma nova legislação, que adota um novo formato de reporte para as Certificações Legais das Contas (CLC)/ Relatórios de Auditoria (RA), através da entrada em vigor da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que reformula o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC) e da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, que aprova o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria (RJSA).

A entrada em vigor deste normativo ficou aliada às alterações introduzidas nas *International Standards on Auditing* (ISA) relativas ao Relatório de Auditoria (RA), que conduzem à alteração da estrutura da CLC/RA, para que esta passe a ser apresentada com um conteúdo mais perceptível ao utilizador, considerando que se trate de Entidades de Interesse Público (EIP) ou de outras entidades.

Esta reforma da regulamentação tem como finalidade reestabelecer a confiança dos mercados e dos seus consumidores, entre eles investidores em instrumentos financeiros, assim como as próprias entidades e a sua necessidade de obter recursos financeiros adequados à prossecução do investimento e de desenvolvimento da sua atividade económica (Freire, 2016). Este novo formato vem colmatar falhas informativas da opinião do auditor, permitindo a este explicar a parte mais racional do seu trabalho.

Desta forma, este trabalho pretende contribuir para a determinação da eficácia destas alterações, analisando o efeito das mesmas, na opinião do auditor nas CLC/RA das Sociedades Anónimas (SA) portuguesas. Para a concretização deste estudo e de forma a dar resposta à questão de investigação “As alterações ao modelo do relatório tiveram efeito

no tipo de opinião emitida e natureza de informação?”, iremos recorrer à análise comparativa do conteúdo das CLC/RA de SA portuguesas entre os anos de 2013 e 2018, avaliando o comportamento do número de reservas, ênfases ou incertezas de continuidade emitidas pelo auditor e analisando a evolução do conteúdo das mesmas após a entrada em vigor da nova legislação.

O presente trabalho, após a introdução, apresenta a revisão da literatura (capítulo 2), onde se descrevem os fatores que determinam a qualidade do trabalho de auditoria, a importância da opinião do auditor, as alterações ocorridas na CLC/RA e, por fim, a análise dos estudos relacionados com o tema em questão. Após este capítulo, é apresentado o caminho percorrido para dar resposta às questões de investigação, no capítulo 3, metodologias de investigação. No capítulo da apresentação e discussão dos resultados (capítulo 4), fazemos a análise aos resultados obtidos, apresentando, de seguida, as conclusões, limitações do estudo e propostas de investigação futuras.

## **2. Revisão da literatura**

O presente capítulo encontra-se dividido em três partes, onde encontramos, inicialmente os fatores que determinam a qualidade do trabalho de auditoria, seguindo-se para a importância da opinião do auditor e, por fim, faremos a análise das alterações ao nível das CLC/RA introduzidas a partir do ano de 2016.

### **2.1 Qualidade de Auditoria**

#### **2.1.1. Definição de qualidade de auditoria**

A qualidade da opinião fornecida pelo auditor é um fator determinante do seu sucesso a longo prazo (Herrbach, 2001). A auditoria externa tem como objetivo transmitir uma opinião sobre a isenção ou evidência de distorções materialmente relevantes, suportada pela obtenção de prova suficiente e apropriada, nas DF. Neste sentido o conceito de qualidade de auditoria requer objetivação e quantificação sempre que possível no sentido de poder ser medido, monitorizado e objeto de comparações (Pinto, 2016).

No sentido de aumentar a confiança dos *stakeholders*, as DF devem ser analisadas por um auditor com vista a garantir que as mesmas transmitem uma informação fidedigna e relevante para a tomada da melhor decisão (Arrunada, 2000).

Assim, pela importância que auditoria tem na melhoria da qualidade e confiança das DF, o conceito de Qualidade de Auditoria (QA) ganhou bastante ênfase ao longo dos anos e é frequentemente utilizado em debates entre *Stakeholders*, reguladores, normalizadores, firmas de auditoria e na investigação e definição de auditoria. É um assunto complexo e não existe uma definição que tenha alcançado um reconhecimento universal. Dessa forma, podemos destacar dois conceitos que predominam, o primeiro tem por base a definição de DeAngelo (1981) enquanto que o segundo é baseado na estrutura conceptual e nas normas de auditoria aplicáveis.

DeAngelo (1981) desenvolveu uma teoria de procura e oferta para a QA e fornece uma definição que é apoiada por vários autores, nomeadamente Ding & Jia (2012), Chi et al. (2012) e Le et al. (2021). Para DeAngelo (1981), QA traduz-se na probabilidade que o auditor tem em detetar distorções materiais nas DF (competência técnica), mas também na disponibilidade do mesmo para as reportar, emitindo uma opinião objetiva sobre essas demonstrações (independência). Segundo este, a capacidade de detetar distorções

materiais depende da competência do auditor, enquanto que, a disposição de relatar as mesmas é influenciada pela independência do mesmo em relação ao cliente.

Giroux & Jones (2011) é igualmente de opinião que a QA se concentra na competência do auditor, isto é, a descoberta de distorções materiais ou de declarações incorretas está associada à sua capacidade técnica.

No sentido de criar uma procura pelos serviços de auditoria, os auditores têm que garantir ao mercado que tanto podem detetar violações como estão em condições de as denunciar (Kilgore, 2007).

Existem, portanto, duas fases que cumpridas garantem uma melhor QA, onde a primeira está relacionada com o estudo da informação contabilística da empresa e a segunda refere-se ao tipo de opinião que o auditor irá divulgar, tendo em conta as provas obtidas na fase anterior. O sucesso da primeira fase dependerá da formação profissional, experiência e competência do auditor. A decisão do tipo de opinião dependerá do nível de independência do auditor e do custo previsto de assinar um relatório qualificado (Ruiz-Barbadillo et al., 2004).

Herrbach (2001) indica que qualquer redução nos cuidados e ceticismo envolvido na auditoria (qualidade técnica) pode ameaçar diretamente o resultado do compromisso e validade do parecer de auditoria, da mesma forma que, a preservação de um elevado nível de aparente “profissionalismo” (comportamento profissional) é um fator importante para a imagem social da auditoria. O autor defende ainda que, o futuro da profissão depende da sua capacidade de afirmar e legitimar o valor das metodologias e resultados do trabalho desenvolvido. Ao nível macro, o reconhecimento da QA por parte do ambiente económico é particularmente importante para a sobrevivência a longo prazo das empresas de auditoria, por sua vez, ao nível micro, a QA é um elemento fundamental para a competitividade do mercado dos serviços de auditoria.

Windmüller (2000) refere que a QA é influenciada por regras e regulamentos aplicáveis que regem o âmbito e o desempenho da auditoria em qualquer território em particular, com. De acordo com a ISA 200 do *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB)<sup>1</sup> uma auditoria é conseguida pela expressão de uma opinião do auditor sobre se as DF estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com um referencial de

---

<sup>1</sup> Organismo criado pelo *International Federation of Accountants* (IFAC).

relato financeiro aplicável. Uma auditoria conduzida de acordo com as ISA e os requisitos éticos relevantes permite ao auditor formar essa opinião. Neste conceito prevalece o normativo, isto é, associa-se a QA ao cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis.

No sentido de medir rigorosamente a QA, têm sido desenvolvidos indicadores de qualidade de auditoria<sup>2</sup> (IQA). A elaboração e divulgação destes indicadores reflete um notório interesse pela transparência que traz ao mercado de auditoria, pela comparabilidade entre firmas de auditoria, tradicionalmente inexistente em bases objetivas (Pinto, 2016).

## **2.1.2. Indicadores de Qualidade de Auditoria**

### **2.1.2.1. Objetivos dos IQA**

Apesar das dificuldades inerentes à definição de QA, existem vários indicadores potencialmente úteis à sua avaliação. Nesse sentido, o IAASB emitiu em fevereiro de 2014 o documento “*Framework for Audit Quality*” com os seguintes objetivos:

- i. Identificar os principais indicadores e métricas de avaliação que permitam operacionalizar o conceito de qualidade de auditoria;
- ii. Promover uma cultura de qualidade nas firmas de auditoria;
- iii. Conferir maior transparência e objetividade ao mercado de auditoria;
- iv. Promover o debate sobre a qualidade de auditoria com os principais interessados;
- v. Criar uma ferramenta de apoio aos órgãos de fiscalização no processo de monitorização e seleção dos auditores.

Estes indicadores vêm no sentido de promover a QA, permitindo aos auditores detetarem insuficiências nos sistemas de controlo de qualidade internos (implementando medidas corretivas) e aos órgãos de supervisão receberem informação sistematizada para realizarem um acompanhamento mais efetivo e fundamentado dos trabalhos de auditoria.

---

<sup>2</sup> Do Inglês: *audit quality indicators* (AQI).

Este documento procura sensibilizar para os elementos-chave da QA, motivar os principais utilizadores para explorar formas de atingir esse objetivo e facilitar um maior diálogo entre os principais utilizadores.

Neste documento são destacados os fatores que integram o processo de auditoria, apresentados na Figura 1:

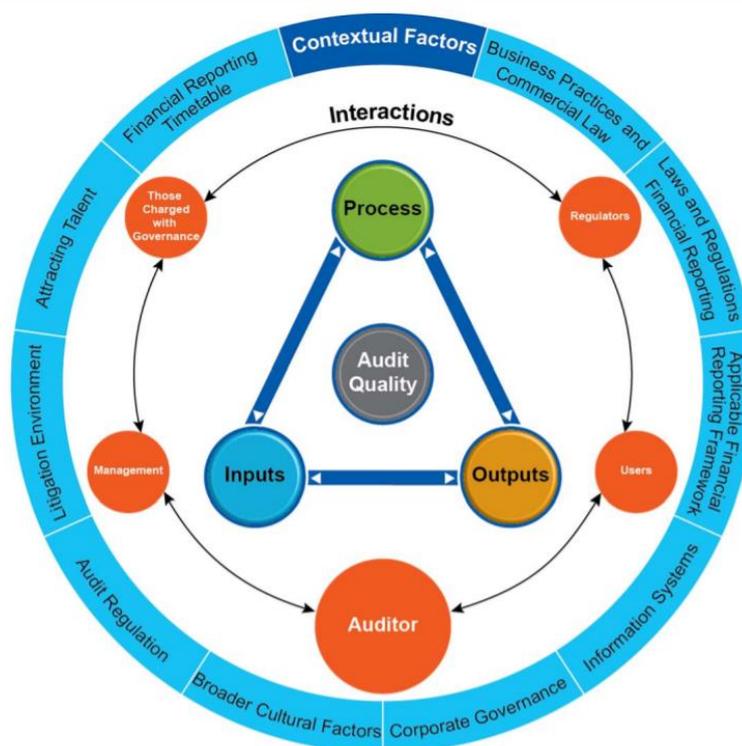


Figura 1: IQA destacados pelo IAASB.  
Fonte: IAASB (2014, p.5)

Estes elementos podem-se sistematizar em cinco categorias, a saber (CMVM, 2020): a) inputs, relacionados com os recursos humanos (conhecimento, capacidade, experiência das equipas de auditoria, valores, ética e atitude dos auditores), equipamentos disponíveis e tempo dedicado para realizar os trabalhos de auditoria. Estes indicadores podem ser calculados em termos globais para a firma de auditoria e/ou ao nível de compromisso de auditoria; b) processo, inclui todos os fatores relacionadas com o rigor aplicado no decorrer dos trabalhos e o processo de monitorização da QA. Compreende os processos de auditoria e os procedimentos de controlo de qualidade; c) outputs, inclui todo o tipo de relatórios e informações preparados e apresentados pelo auditor, desde as CLC/RA que são públicos a outros documentos que não são de disponibilização ao público em geral.

d) interações ao longo de todo o processo de auditoria, compreendem as comunicações (formais e informais) entre os diversos *Stakeholders* e o contexto que pode condicionar estas interações, já que o auditor tem necessidade de interagir com vários intervenientes, em especial com os órgãos de fiscalização, os restantes órgãos sociais, os supervisores e outros utilizadores relevantes das DF, por exemplo, as discussões entre o auditor e o órgão de fiscalização de uma empresa cotada pode influenciar a utilização de técnicas especializadas (*input*) e a forma e conteúdo do relatório do auditor (*output*); e) fatores contextuais, conjunto de fatores externos (legais e regulatórios) que correspondem às restantes componentes que influenciam direta ou indiretamente a execução dos trabalhos de auditoria, que vão desde fatores legais e regulatórios a cultura, tecnologia, entre outros. Quando apropriado, os auditores respondem a estes fatores ao determinar a melhor forma de obter provas de auditoria suficientes e adequadas.

### **2.1.2.2. Indicadores, métricas e modelos de reporte**

Em junho de 2016 foi publicado pela *Federation of European Accountants*, atual *Accountancy Europe*, o documento “*Overview of Audit Quality Indicators Initiatives*” que resume os principais IQA utilizados por algumas jurisdições assim como as métricas utilizadas para aferir determinados aspetos relacionados com o processo de Auditoria.

Neste documento, os IQA não são vistos como uma fórmula direta e única para determinar a qualidade da auditoria em particular ou avaliar se o auditor cumpriu as suas obrigações, mas sim, como um instrumento útil que permite a sistematização da informação sobre alguns dados críticos do processo de auditoria. Estes devem ser interpretados considerando o contexto da entidade auditada e tendo em conta a sua complexidade, dimensão e evolução.

Em Portugal um grupo de trabalho, liderado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), que contou com a colaboração de várias entidades reguladoras do nosso país, desenvolveu o Guia de Aplicação de Indicadores de Qualidade de Auditoria (GAIQA) no sentido de reunir os indicadores e métricas de QA que melhor se adequassem à realidade do mercado português considerando as melhores práticas desta matéria a nível internacional.

Neste sentido, de acordo com este guia foram selecionados os principais IQA utilizados por diversas entidades, como podemos apresentar:

- a) Constituição das equipas: Este indicador evidencia o número de horas gastas pelos elementos seniores da equipa de auditoria (sócios e gerentes), planeadas e reais. Permite avaliar o grau de envolvimento destes elementos e proporcionar informação sobre a sua disponibilidade para a supervisão e revisão dos procedimentos de auditoria. Johnstone & Bedard (2001); Low (2004); Pinto, (2016) defendem que a falta de disponibilidade para efetuar uma devida revisão do trabalho pode afetar a QA.
- b) Responsabilidades sob gestão: Este indicador fornece informação sobre o número de horas sob gestão dos sócios de auditoria destinadas a projetos de auditoria e a outras atividades sob gestão (de gestão da firma, participação em comités especializados, funções em departamentos de controlo de qualidade, etc.). Permite avaliar a disponibilidade dos sócios de auditoria para acompanhar e rever os projetos de auditoria tempestivamente, tendo em consideração todas as atividades que possam desempenhar dentro da firma de auditoria.
- c) Experiência: Este indicador fornece informação sobre os anos de experiência em auditoria e no setor de atividade da entidade auditada, por categoria profissional, permitindo avaliar se as equipas envolvidas têm a capacidade técnica para executar os procedimentos de auditoria tendo em conta o risco da entidade e a sua complexidade.

Existe uma correlação positiva entre o número de anos de experiência em auditoria e QA. Para Carcello et al. (1992), torna-se mais importante a experiência anterior que a equipa de auditoria tem sobre o setor de atividade do que a experiência direta da equipa de auditoria com o seu cliente. Os auditores especializados no setor de atividade têm maior experiência e fazem melhores julgamentos (Solomon et al., 1999).

O'Keefe et al. (1994) também defende que a especialização que o auditor tem sobre o setor de atividade está positivamente relacionada com a QA, medida por uma avaliação da conformidade do auditor com as normas de auditoria geralmente aceites (GAAS)<sup>3</sup>.

---

<sup>3</sup> Do inglês: *Generally Accepted Auditing Standards*

Deis & Giroux (1992) argumentam que as empresas com maior concentração de clientes num setor de atividade específico proporcionam maior QA graças à reputação e experiência adquiridos no setor.

- d) Formação: Traduz as horas de formação recebidas pelos colaboradores em matérias relacionadas com a ética, independência, contabilidade e auditoria. Permite avaliar se os colaboradores têm conhecimento adequado e atualizado sobre as matérias críticas da profissão.

Molina & Ortega (2003), analisaram o impacto da formação dos auditores sobre o seu desempenho, sendo que os resultados indicaram que uma maior formação da equipa de auditoria pode ter um efeito positivo no desempenho da firma de auditoria através de fatores como a satisfação dos funcionários e a lealdade dos clientes.

Para Bonner & Pennington (1991), os auditores têm um melhor desempenho em tarefas para as quais receberam formação antes de realizarem efetivamente a tarefa.

- e) Rotação dos colaboradores: Este indicador informa sobre a estabilidade das equipas de auditoria destacando a taxa de saídas de colaboradores durante o exercício. Indica como a firma está a conseguir (ou não) reter o conhecimento e a experiência.

A rotação elevada nas equipas de auditoria pode ter consequências negativas na qualidade dos trabalhos, na medida em que o conhecimento acumulado e a experiência no cliente e nos procedimentos da firma não são devidamente consolidados quando existe uma elevada rotação.

- f) Horas por fases de auditoria: Este indicador informa sobre a dedicação da equipa de auditoria nas várias fases do processo (planeamento, execução e conclusão/relato). Permite avaliar se houve um adequado envolvimento dos elementos seniores da equipa ao longo do trabalho de auditoria, nomeadamente na definição da estratégia e planeamento de auditoria.

A QA depende também da adequação do planeamento e execução e da forma como a globalidade das horas de auditoria são faseadas para assegurar um processo de auditoria bem-sucedido. O'Keefe et al. (1994) defendem que as horas

aplicadas no trabalho de auditoria são de alguma forma transformadas em garantia de auditoria.

- g) Funções de controlo de qualidade: Este indicador informa sobre o número de horas dedicado a tarefas de revisão interna de controlo de qualidade. Permite avaliar o compromisso da firma de auditoria em disponibilizar recursos centralizados para dotação das equipas de auditoria com as ferramentas, conhecimento e recursos necessários para a realização de auditorias de qualidade de forma consistente.

Estes indicadores são vistos como ferramenta para proceder à mensuração da QA numa base de objetividade e, tanto quanto possível, de forma quantificada. Para que funcionem adequadamente, é indispensável que a sua conceção seja objeto de um projeto participado, no decurso do qual seja bem definido o conteúdo e o modo de cálculo de cada indicador, para que seja possível a comparação e monitorização da sua evolução (Pinto, 2016).

## **2.2. Opinião do auditor**

### **2.2.1. Teorias relacionadas com a auditoria**

Tendo em conta a temática em estudo, importa referir algumas teorias relacionadas com a auditoria.

No sentido de combater as divergências relacionadas com a introdução das telecomunicações nas empresas, Shannon & Weaver (1949) desenvolveram um modelo matemático que estimulou o desenvolvimento das teorias da informação e comunicação. Segundo estes, a teoria da informação pressupõe que o principal objetivo do auditor é avaliar a informação prestada pela empresa, testando a sua credibilidade, no sentido de permitir que os seus utilizadores tomem decisões baseadas em informações que apresentem a imagem apropriada e verdadeira da sua situação.

Simultaneamente, a teoria da comunicação está relacionada com a capacidade comunicativa da informação financeira prestada aos seus utilizadores, para que haja uma compreensão adequada da situação económica e financeira da empresa. Neste sentido, a comunicação deve ser entendida como a transparência de informações de uma determinada fonte para um recetor.

Na teoria da agência, a evolução das empresas, apoiada pela evolução dos negócios e criação de novas unidades organizacionais deu origem a diferentes motivações e objetivos com a separação entre a propriedade e o controlo das empresas. Pela ótica da agência o sucesso de uma parte, designada como principal, depende das ações de uma outra parte, designada como agente, e um dos problemas de agência incide na forma de como motivar o agente a atuar consoante os seus interesses e os interesses do principal.

Segundo Jensen e Meckling (1976), a relação de agência é um contrato sob o qual uma ou mais pessoas (principal) contrata outra pessoa (agente) para realizar um determinado numero de serviços em seu favor, envolvendo a cedência de alguma autoridade para o agente, no que respeita à tomada de decisões.

Neste sentido, esta teoria está relacionada com a separação entre a propriedade e o controlo das empresas, uma vez que, será difícil assegurar que o agente (gestor) vai agir sempre no mesmo sentido de interesses do principal (investidor), podendo criar determinados conflitos. Para Heinrich (2002), o conflito de interesses entre as duas partes resulta da assimetria de informação, assim como das diferenças de atitude face ao risco e de direito na tomada de decisão.

No sentido de minimizar os problemas de agência vários autores defendem que a auditoria desempenha um papel fundamental na monitorização dos gestores e na minimização dos custos de agência. Melumad e Thoman (1990) defendem que os RA são vistos como uma forma de controlar a questão, visto que se convertem num canal de transmissão de informação, onde os auditores validam ou não as DF prestadas pela gestão, diminuindo as assimetrias de informação. Segundo Goddard e Masters (2000), as contas anuais das empresas são o principal meio de monitorização dos gestores uma vez que a credibilidade destas aumenta com a emissão do relatório do auditor. Acrescentam ainda que, estas contas podem não ser suficientes para efeitos de controlo visto que os gestores têm mais informações relativas à empresa do que os acionistas ou auditores, contudo, espera-se que o contributo da auditoria seja positivo na deteção de omissões ou distorções, para que estas sejam divulgadas aos acionistas através do RA.

Por sua vez, segundo a *Organisation for Economic Co-Operation and Development* (1999), o governo das sociedades refere-se ao conjunto de relacionamentos entre a gestão, o conselho de administração, acionistas e outros *stakeholders*. Segundo a organização, os órgãos de gestão e conselho de administração devem ser incentivados a cumprir os seus

objetivos sempre de acordo com os interesses da entidade e dos acionistas, procurando a criação de valor para estes e para os restantes *stakeholders*.

Para Gray e Manson (2005), a problemática do governo das sociedades está associada às diferenças de expectativas em auditoria, uma vez que esta faz parte de um conjunto de estruturas de controlo compreendidas no governo das sociedades, com vista a controlar a gestão das empresas quanto à sua eficiência e eficácia. Segundo os autores, são estabelecidas algumas regras pelo governo das sociedades pelas quais a gestão deve informar sobre determinados assuntos aos quais os auditores têm de emitir uma opinião, sendo-lhes impostos deveres acrescidos na produção e divulgação da informação financeira.

Desta forma, quer a auditoria quer o governo das sociedades, pelo contributo que têm na fiabilidade, relevância e compreensibilidade da informação financeira, são vistos como forma de controlo e segurança para os seus utilizadores. Assim, de acordo com Almeida e Silva (2013), a teoria da agência é vista como a síntese unificadora das diferentes teorias explicativas da auditoria, englobando quer a teoria do governo das sociedades, quer a teoria da informação e comunicação. Desta forma, podemos concluir que o principal meio de informação e comunicação entre os auditores e os utilizadores da informação financeira é a CLC/RA.

### **2.2.2. Importância da opinião do auditor**

A importância do papel que o auditor representa é reconhecida na sociedade a nível global, não só pelo seu contributo na credibilização e transparência das DF, mas também pelo auxílio que presta na minimização do risco e diminuição do custo do capital para a empresa auditada, auxiliando os *Stakeholders* no processo de tomada de decisão.

Após a conclusão do trabalho de auditoria, é formulado um relatório, onde o auditor independente expressa a sua opinião sobre se as DF apresentam ou não uma imagem verdadeira e apropriada da situação da entidade auditada.

Segundo a ISA 700 (revista) – “Formar uma Opinião e Relatar sobre Demonstrações Financeiras”, o auditor deve formar uma opinião sobre se as DF se encontram preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com o referencial de relato financeiro aplicável, considerando o tipo de entidade em questão. Para formar a sua opinião, o auditor deve concluir se obteve garantia razoável sobre se as DF como um todo se encontram isentas

de qualquer tipo de distorção material devido a fraude ou erro. Após a conclusão dos trabalhos de auditoria, se o auditor concluir que as DF estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com o referencial contabilístico aplicável deve emitir uma opinião não modificada. Por outro lado, se o auditor após a conclusão dos seus trabalhos concluir que as DF como um todo, não estão isentas de erros materiais relevantes, ou por sua vez, não obtiver prova suficiente e/ou apropriada para concluir se estas estão isentas de distorções materialmente relevantes deve emitir um relatório com opinião modificada, de acordo com a ISA 705 (Revista) – “Modificações à Opinião no Relatório do Auditor Independente”.

Desta forma, o RA é elaborado de acordo com a opinião formada pelo auditor por meio da análise das DF de uma empresa num determinado período. Posteriormente, o auditor realiza uma breve descrição das áreas auditadas e emite uma opinião quanto às DF, isto é, uma opinião modificada ou não modificada. Carrington e Johed (2014) defendem que o RA é visto como um documento muito importante para a sociedade, pois é a partir deste que os utilizadores suportam a tomada de decisão do investimento. Já Al-Thuneibat, Khamees e Al-Fayoumi (2008) referem que, o RA apenas é relevante se influenciar o processo de tomada de decisão, isto é, caso tenham conteúdo informativo capaz de afetar as decisões de investimento, de crédito e o preço das ações.

Segundo Damascena, Firmino e Paulo (2011) o trabalho desenvolvido pelos auditores é fundamental para a emissão de uma opinião profissional sobre a qualidade das DF fornecidas aos demais interessados na realidade económica e financeira das empresas. Os autores acrescentam que os benefícios económicos das DF aumentam quando são auditadas, graças à prevista diminuição de distorções face às empresas que não são auditadas.

### **2.2.3. Diferenças de expectativas e seus efeitos na opinião do auditor**

A auditoria tem um papel importante de servir o interesse público ao aumentar a responsabilidade e reforçar a confiança nas DF. Dessa forma, várias alterações têm sido realizadas por organismos profissionais e governamentais no sentido de promover uma maior transparência na auditoria e na responsabilização dos auditores.

Por outro lado, é igualmente importante que os utilizadores da informação financeira compreendam o que realmente é a auditoria, qual a sua finalidade e suas limitações no sentido de diminuir as diferenças de expectativas em auditoria (*expectation gap in audit*).

Para Porter (1993), este fenómeno consiste na divergência entre o papel que deve ser desempenhado pelo auditor e os pontos de vista dos utilizadores das DF auditadas e do que estes esperam de uma auditoria, com o ponto de vista dos auditores quanto ao que esses julgam ser o objetivo da auditoria.

Segundo a autora, este fenómeno divide-se em duas componentes estruturais, a diferença de razoabilidade e a diferença de desempenho. A diferença de razoabilidade consiste na diferença de expectativa entre o que a sociedade espera que o auditor alcance e o que este espera razoavelmente concretizar. Já a diferença de desempenho consiste na lacuna que existe entre o que a sociedade pode razoavelmente esperar que o auditor realize e a percepção do público em relação ao desempenho do mesmo. Numa primeira instância, estas duas definições parecem bastante idênticas com algumas trocas de palavras, no entanto, Porter (1993), realça dois conceitos diferentes. De acordo com a autora, a diferença de razoabilidade existe devido ao facto de os utilizadores não conhecerem as limitações do trabalho de auditoria, e por sua vez, esperam mais do que esta realmente possa proporcionar. A diferença de desempenho é baseada no que a sociedade pode esperar que o auditor faça, não no que as normas existentes dizem acerca do que é suposto ele fazer. A autora subdividiu ainda esta última componente em duas diferenças de expectativas mais detalhadas, isto é, entre normas inadequadas e desempenho inadequado. O primeiro, consiste na forma como as leis, normas e regulamentos profissionais condicionam o trabalho do auditor, enquanto o desempenho inadequado consiste na falta de zelo profissional e competência técnica exigível relativamente ao desempenho do auditor.

Ainda deste estudo, importa referir que pelas conclusões da autora, quando as normas de auditoria são consideradas como inadequadas, constituem a principal razão para as diferenças de expectativas entre aquilo que os utilizadores acreditam ser as responsabilidades do auditor e o que este considera ser as suas responsabilidades. Conclui também que as diferenças de razoabilidade têm bastante relevância, o que significa que os utilizadores da informação financeira não têm um conhecimento amplo sobre quais as responsabilidades do auditor e o alcance das mesmas.

Através da ampliação do estudo de Porter (1993), Gray & Manson (2005) apresentam razões para o desempenho inadequado, normas inadequadas e para as expectativas pouco razoáveis. Os autores afirmam que o desempenho inadequado se deve à falta de competência e independência do auditor, enquanto as normas inadequadas estão

relacionadas com a falta de independência da profissão e as expectativas pouco razoáveis com a falta de tecnologia e clarificação do papel do auditor.

Fülöp (2015) introduziu uma nova componente estrutural no esquema de Porter (1993), isto é, para além das diferenças de razoabilidade e das diferenças de desempenho, foi acrescentada a designada componente das diferenças de interpretação. Segundo o autor, esta componente pode ser vista como a diferença existente na interpretação dos resultados de auditoria, entre os auditores e os utilizadores da informação financeira.

Segundo Humphrey et al. (1992) as causas para a existência deste problema são muitas e variadas, entre, a própria natureza da auditoria, a ignorância e expectativas pouco razoáveis da sociedade e o desfasamento na resposta às mudanças de expectativas.

Para Heliodoro & Carreira (2012), as diferenças de expectativas são vistas como crítica entre os profissionais de auditoria, uma vez que quanto maior forem as expectativas injustificadas do público, menor é a sua credibilidade. Os mesmos autores acrescentam que, as expectativas do público não são estáticas e se os esforços da profissão não se direcionarem no sentido de acompanhar as mesmas, haverá sempre um *gap* temporal entre a mudança de expectativas da sociedade e a resposta da profissão de auditoria.

Assim, os esforços da profissão têm sido no sentido de reduzir estas diferenças de expectativas de forma a manter a independência e a credibilidade do auditor, na perspectiva dos utilizadores da informação financeira. Dessa forma, e pela escassa probabilidade dessas diferenças de expectativas serem extintas por completo, são vários os estudos que apontam métodos para a sua redução.

Na tentativa de reduzir as diferenças de expectativas, Sweeney (1997) afirma que os auditores podem dar dois tipos de resposta, entendidas como defensiva e construtiva. A resposta defensiva consiste na necessidade de formar e dotar de competências todos os utilizadores da informação financeira relativamente à independência do auditor. A resposta construtiva consiste no aconselhamento da ampliação da função e do âmbito das auditorias.

Segundo Almeida (2002), as mudanças que visem diminuir este desfasamento não devem ser concebidas apenas na perspectiva do auditor, nem numa perspectiva do auditado, devem sim, segundo o autor, enquadrar a auditoria como parte integrante de uma sociedade que coopera para o seu bem estar.

Hatherly et al. (1991) concluíram que a expansão dos relatórios de auditoria através da exposição do trabalho desenvolvido pelo auditor, mostrando a profundidade do seu trabalho, poderiam reduzir as diferenças de expectativas existentes entre os utilizadores da informação e os auditores.

Segundo Veiga (2016), a Figura 2 sintetiza as possíveis soluções para a redução das expectativas em auditoria, agrupando-as de acordo com as componentes estruturais referidas anteriormente.

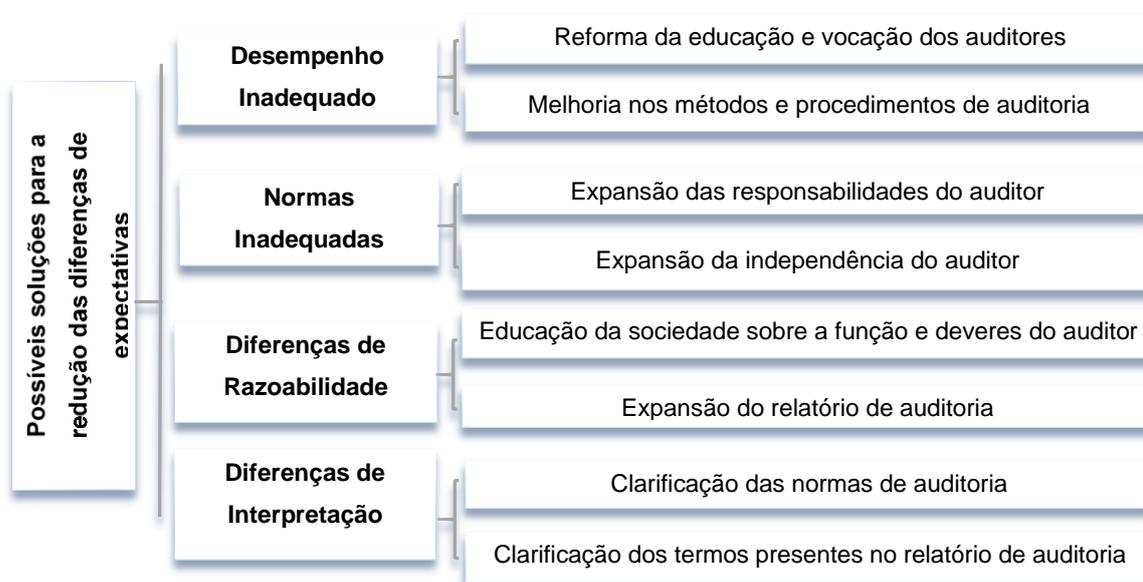


Figura 2: Possíveis soluções para a redução das diferenças de expectativas.  
 Fonte: Veiga (2016, p.11)

Segundo Veiga (2016), tanto o IAASB como a UE consideram que a comunicação entre os auditores e os principais utentes das DF é muito importante e deve ser reforçada, sendo necessário direcionar o foco dos utilizadores e da gestão para determinadas divulgações que são feitas nos relatórios, assim como orientar a atenção do auditor noutras áreas que devem ser reportadas no sentido de aumentar a transparência e o valor informativo dos RA e aumentar a confiança dos seus utilizadores.

Face aos vários escândalos financeiros que vieram questionar a credibilidade da auditoria no início do século XXI, sentiu-se a necessidade da revisão das normas de auditoria no sentido de reestabelecer a confiança do público nos mercados financeiros. Dessa forma, quer as organizações, os investidores, as entidades reguladoras de mercados de capitais,

assim como a Comissão Europeia pretendem a redução das diferenças de expectativas e a harmonização dos princípios contabilísticos e das normas de auditoria no sentido de assegurar que os relatórios dos auditores, de todos os países sejam transparentes, consistentes e credíveis.

Nos EUA, foi aprovada e assinada em 30 de julho de 2002 a lei “Sarbanes-Oxley Act”, proposta pelo Senador Paul Sarbanes e pelo Deputado Michael Oxley, no sentido de reforçar a independência do auditor e proteger os investidores através das regras de governo das sociedades. Esta lei, tem assim o objetivo de fornecer maior confiança aos investidores e sustentabilidade às organizações.

Na Europa, a Comissão Europeia (CE), no sentido de dar resposta à falência de várias instituições de crédito e o eclodir da crise económica de 2008, iniciou a reforma com a publicação do Livro Verde “*Política de Auditoria: As Lições da crise*” (CE, 2010). A CE defende que a Auditoria em conjunto com a supervisão e governo das sociedades deve garantir a estabilidade financeira, uma vez que dá garantias sobre a real saúde financeira das empresas. Afirma ainda que, uma auditoria sólida torna-se fundamental para reestabelecer a confiança nos mercados, contribuindo para a proteção dos interesses dos investidores e para a redução do custo do capital para as empresas.

A discussão dos diferentes temas do Livro Verde iniciou a reforma na revisão legal de contas da União Europeia (UE), que culminou na aprovação da Diretiva nº 2014/56/UE de 16 de abril de 2014 que, por sua vez, veio substituir a Diretiva 2006/43/CE e na aprovação do Regulamento (UE) nº 537/2014 de 16 de abril de 2014, que veio definir os requisitos específicos para a revisão legal de contas das EIP, constituindo assim a reforma Europeia do enquadramento jurídico da auditoria.

Segundo Freire (2016), estas alterações são bastante positivas pois permitem que o auditor divulgue a parte racional do seu trabalho, servindo de instrumento de comunicação que ajuda a melhorar a transparência, diminuindo assim as diferenças de expectativas existentes, contribuindo assim para o aumento da confiança dos utilizadores das DF.

## **2.3. Relatório de auditoria**

### **2.3.1. Principais Alterações**

O RA é o *output* final do processo de auditoria. Neste documento o auditor expressa a sua opinião independente sobre se as DF apresentam, em todos os aspetos materialmente relevantes, uma imagem verdadeira e apropriada, de acordo com a estrutura de relato financeiro aplicável à data.

A auditoria tem como objetivo aumentar a confiança dos utilizadores das DF e dessa forma muitos deles têm vindo a alertar para a necessidade de reforçar o conteúdo informativo dos RA, isto é, incluir informação mais relevante e transparente sobre o trabalho desenvolvido pelo auditor.

Estas questões foram consideradas pelo IAASB, instituto que pertence ao IFAC (*International Federation of Accountants*), e em 2015 este emitiu um conjunto de normas revistas e novas sobre o RA. Estas normas entraram em vigor para empresas cujo ano económico terminasse após 15 de dezembro de 2016 e o relatório do auditor passa a ter um novo formato de reporte.

Segundo Freire (2016) este novo formato permite o reforço de transparência, contribui para a incrementação da confiança dos investidores e melhora o entendimento do trabalho do auditor. O autor defende ainda que o novo relatório deixa o formato padronizado e passa a ser um documento adaptado que permite a partilha de conhecimento do que foi efetivamente o trabalho desenvolvido pelo auditor, na entidade em causa, em função dos diferentes juízos que este formula para as DF abrangidas pelo seu trabalho.

Em Portugal, o início do ano de 2016 ficou marcado pela implementação de uma nova legislação, que aprova o novo EOROC, através da entrada em vigor da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, transpondo parcialmente a Diretiva 2014/56/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, que vem substituir a Diretiva 2006/43/CE relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas. Esta reforma resulta da necessidade da harmonização das regras a nível da UE, relativas à independência e objetividade no desempenho do auditor, assim como da necessidade de aumentar o nível mínimo de convergência no que respeita às normas de auditoria que servem de base à revisão legal de contas. Além disso, com vista a reforçar a proteção dos investidores, sentiu-se a necessidade de intensificar a supervisão pública dos ROC e Sociedades de Revisores Oficiais de Contas (SROC), dando maior independência às autoridades de supervisão pública da UE no sentido de conferir-lhes poderes suficientes para detetar, dissuadir e prevenir a violação das regras aplicáveis no contexto dos serviços prestados pelo auditor.

O início do ano de 2016 ficou também marcado pela implementação da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, que aprova o RJSA, transpondo a Diretiva 2014/56/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014. Esta lei assegura a execução parcial, na ordem jurídica interna, do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo aos requisitos específicos para a revisão legal de contas das EIP e que revoga a Decisão n.º 2005/909/CE da Comissão. Este regime jurídico regula a atividade de supervisão pública do ROC e das SROC, definindo a competência, a organização e o funcionamento desse sistema de supervisão, em articulação com o disposto no Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, aplicáveis aos responsáveis pelos serviços de auditoria das EIP. O RJSA vem atribuir assim à CMVM a responsabilidade pela supervisão pública dos ROC e SROC, no exercício da atividade por eles desenvolvida. Em concretização do RJSA, aprovado pela lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, a CMVM publica o Regulamento n.º 4/2015, de 18 de dezembro, e o Regulamento n.º 4/2018, de 14 de agosto, relativo à supervisão da auditoria, que regula o registo de ROC e SROC, alguns aspetos do exercício da atividade de auditoria, a comunicação de informações à CMVM e ainda alguns aspetos da supervisão da atividade de auditoria pela CMVM.

A entrada em vigor deste normativo ficou aliada às alterações introduzidas nas ISA relativas ao RA, que conduzem à alteração da estrutura da Certificação Legal das Contas (CLC), para que esta passe a ter um conteúdo diferente, consoante se trate de uma EIP ou de outra entidade.

De acordo com o artigo 45º, n.º 6 do EOROC, os ROC e SROC realizam a revisão legal de contas ou a revisão voluntária de contas de acordo com as normas internacionais de auditoria adotadas pela CE e, nos termos do n.º 8, enquanto estas não forem adotadas, de acordo com as normas internacionais de auditoria (ISA).

O n.º 2 do artigo anteriormente citado define os novos requisitos e estrutura de relato aplicáveis a todas as entidades, e ainda os requisitos adicionais aplicáveis apenas às EIP previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, havendo necessidade de ajustar os modelos de CLC/RA no sentido de estarem em consonância com os referidos requisitos e estrutura.

Segundo Borges & Rodrigues (2016) esta reforma surge com uma série de objetivos traçados, dos quais se podem destacar a clarificação e melhor definição do papel do auditor, o reforço da independência e do ceticismo profissional do auditor, a dinamização

do mercado de auditoria, o aumento da supervisão dos auditores, a diminuição dos entraves à prestação de serviços de auditoria transfronteiriços e a redução dos encargos para as pequenas e médias empresas.

Como referido anteriormente, Freire (2016) apoia que estas alterações têm como finalidade reestabelecer a confiança dos mercados e dos seus consumidores. Acredita que, este novo formato, vem colmatar falhas informativas da opinião do auditor, permitindo a este explicar a parte racional do seu trabalho.

Desta forma, as auditorias de DF com referência a períodos anuais iniciados após dia 1 de janeiro de 2016, devem seguir as orientações e utilizar os modelos base de relato a seguir identificados e que se encontram previstos nas ISA e nas GAT (Guia de Aplicação Técnica), revogando as antigas Normas Técnicas de Revisão/Auditoria e as Diretrizes de Revisão/auditoria.

Na GAT n.1 (revista), de 8 de fevereiro de 2017, são apresentados os novos modelos de CLC/RA que os auditores passam a utilizar nas auditorias anuais das DF, dos quais:

- a)** CLC/RA não modificado relativo a revisão legal de contas/ revisão voluntária de contas de EIP tal como definidas no artigo 3º do RJSA aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 11 de setembro;
- b)** CLC/RA não modificado relativo a revisão legal de contas/ revisão voluntária de contas de entidades que não são EPI;
- c)** Alterações aos modelos de CLC/RA quando a opinião é modificada.

Atendendo às pequenas entidades, micro entidades e entidades do setor não lucrativo o modelo de CLC/RA previsto encontra-se na GAT n. 06. Já o modelo de CLC/RA para as entidades que aplicam o Plano Oficial de Contabilidade Pública ou Plano Oficial de Contabilidade Setorial está previsto na GAT n. 07.

Estas normas trazem assim novos requisitos para todos os relatórios do auditor. De salientar a inclusão de uma nova secção/parágrafo nas CLC das EPI designado Matérias relevantes de auditoria ou também conhecidos por *Key Audit Matters* (KAM). Este parágrafo, de acordo com o n.º 8 da ISA 701, são as matérias que, no julgamento profissional do auditor, foram as de maior importância na auditoria das DF de determinado

período e são selecionadas das matérias objeto de comunicação com encarregados da governação.

Desta forma, as principais alterações à CLC/RA são as seguintes:

- a) Opinião sobre as DF é apresentada no início da CLC/RA;
- b) Cumprimento dos requisitos de independência passa a ser explicitamente incluído;
- c) Inclusão de uma nova secção designada “Matérias Relevantes de Auditoria” onde são descritos os riscos de distorção material mais significativos e uma síntese da resposta do revisor a esses riscos.

O ROC ou SROC que realize a revisão legal das contas de uma EIP deverá ainda apresentar um Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização (RAOF) da entidade auditada o mais tardar na data da entrega da CLC. O RAOF deverá ter o conteúdo previsto nas alíneas do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014.

### **2.3.2. A CLC/RA**

De acordo com o artigo 45º n.º 1 da Lei de 140/2015 (EOROC), a CLC é emitida, nos termos legais e regulamentares, na sequência do exercício da revisão legal das contas. A obrigatoriedade das DF de uma sociedade estarem sujeitas a CLC, emitida por um ROC, decorre, em primeira análise, da legislação comercial nacional. Por sua vez, de acordo com o n.º 9 do mesmo artigo, na sequência do exercício da revisão voluntária das contas é emitido o RA aplicando-se para o efeito o disposto nos números 2 e 4.

De acordo com o artigo 245º do Código dos Valores Mobiliários (CVM), as entidades emitentes de valores mobiliários devem emitir CLC e RA quando é o mesmo auditor o responsável pela revisão legal prevista no CSC e pelo previsto no artigo 245º do CVM. No caso de a entidade dispor de auditores diferentes serão emitidos dois documentos diferentes, a CLC e o RA emitido na sequência do disposto no artigo 245º n.º 1 al. b) do CVM. Este relatório insere-se no conjunto de documentos de prestação de contas do mesmo artigo acima referido, dos quais se incluem o relatório de gestão, as contas anuais, a CLC e demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou regulamento.

As SA, são obrigadas a nomear um ROC para efetuar a CLC, incluído no conselho fiscal ou em nomeação de fiscal único, nos termos dos artigos 278º e 413º do Código das Sociedades Comerciais (CSC). Em relação às sociedades por quotas atende-se ao critério da dimensão, isto é, as entidades que ultrapassem dois dos três limites previsto no n.º 2 do artigo 262º do CSC, durante dois anos consecutivos, terão de designar um ROC para que este proceda à emissão da CLC.

Assim, o artigo 45º do EOROC, que prevê os requisitos da CLC, visou transpor para a ordem jurídica interna as disposições similares.

### **2.3.2.1 Modelo Português da CLC/RA**

Desta forma, as CLC relativas à auditoria de DF com referência a períodos anuais que se iniciem em, ou após 1 de janeiro de 2016, passam a conter a seguinte estrutura da qual destacamos as que sofreram alterações:

**a) Opinião:** de acordo com a ISA 700 (revista) n. 50 al. c), o relatório deve incluir uma secção de opinião que contenha a expressão de uma opinião sobre as DF. Esta secção passa a figurar no início do relatório para que o leitor aceda de forma imediata à opinião do auditor.

Quando o auditor emite uma opinião não modificada (sem reservas) esta secção intitula-se de “Opinião”, por sua vez, quando o auditor emite uma opinião modificada intitula-se de “Opinião com reservas” ou “Opinião adversa”. Quando se torna impossível que o auditor expresse a sua opinião, a secção será intitulada de “Escusa de opinião”.

De acordo com o n. 4 do artigo 45º do EOROC, o ROC ou SROC deve escusar-se a emitir opinião de auditoria e ainda declarar a impossibilidade de CLC quando conclua ser inexistente, ser significativamente insuficiente ou ter sido ocultada matéria de apreciação. Caso estas limitações sejam supridas é possível emitir CLC em data posterior.

Desta forma, o auditor emite uma opinião sobre se as DF são uma imagem verdadeira e apropriada, de acordo com a estrutura de relato financeiro aplicável e se for caso disso, se as DF cumprem os requisitos legais aplicáveis, conforme o previsto no artigo 45º n. 2 al. c) do EOROC.

**b) Bases para opinião:** de acordo com a ISA 700 (revista) n. 50 al. g), quando aplicável, deve ser apresentada uma secção de Bases para Opinião com Reservas (ou Opinião

adversa) que aborda e não é inconsistente com os requisitos da informação do n.º 23 da ISA 570 (revista) – “Continuidade”.

Quando a opinião é modificada, aplica-se a ISA 705 (revista) – “Modificações à Opinião no Relatório do Auditor Independente”. Segundo esta norma, o auditor emite uma opinião modificada quando concluir, baseado na prova de auditoria obtida, que as DF como um todo não estão isentas de distorção material ou quando este não for capaz de obter prova de auditoria suficiente e apropriada para concluir que as DF como um todo estão isentas de distorção material.

**c) Incerteza material relacionada com a continuidade:** de acordo com o artigo 45º n.º 2 al. f) do EOROC, o relatório deve incluir uma declaração sobre qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam afetar a continuidade das atividades da entidade auditada. Este assunto também se encontra previsto na ISA 700 (revista) n.º 50 al. f), que nos remete para o n.º 22 da ISA 570 (revista).

Segundo a ISA 570 (revista), o auditor é responsável por obter prova de auditoria suficiente e apropriada acerca da adequação do uso do pressuposto da continuidade pelo órgão de gestão na preparação e apresentação das DF e concluir, com base na prova recolhida, se existe uma incerteza material acerca da capacidade de a entidade continuar com as suas atividades.

**d) Matérias relevantes de auditoria:** de acordo com o disposto na ISA 700 (revista) n.º 50 al. g), quando aplicável, deve ser incluída uma secção que inclua a informação exigida na ISA 701 – “Comunicar Matérias Relevantes de Auditoria no Relatório do Auditor Independente”. Para efeito da norma, estas são as matérias que, no julgamento profissional do auditor, foram as de maior importância na auditoria das DF de um determinado período.

Esta secção é obrigatória para as CLC das EIP e opcional para as restantes entidades. Desta forma de acordo com o artigo 10º n.º 2 al. c) do Regulamento UE n.º 537/2014, de 16 de abril passa a ser exigível que as CLC das EIP incluam uma descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados, uma síntese da resposta do auditor a esses riscos e se relevante, as observações fundamentais que possam ter surgido em relação a esses riscos. Para as restantes entidades, como já referido, a inclusão desta secção é de carácter opcional, cabe assim ao auditor decidir se deve ou não comunicar as matérias mais relevantes na auditoria das DF seguindo as orientações previstas na ISA 701.

**e) Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas DF:** conforme previsto na ISA 700 (revista) n. 50 al. j), o documento deve incluir uma declaração das responsabilidades do órgão de gestão pela preparação das DF e uma identificação dos responsáveis pela supervisão do processo de relato financeiro. Esta secção, segundo o n. 33 da ISA referida, deve descrever a responsabilidade do órgão de gestão pela preparação das DF de acordo com as normas aplicáveis, pelo controlo interno que o órgão de gestão determine ser necessário na preparação das DF e na avaliação da capacidade de a entidade continuar a desenvolver as suas atividades. Esta secção deve ainda identificar os indivíduos responsáveis pela supervisão do processo de relato financeiro, quando estes não forem os mesmos indivíduos responsáveis pela preparação das DF, de acordo com a ISA 700 (revista) n. 34.

**f) Responsabilidades do auditor pela auditoria das DF:** é também exigido pela ISA 700 (revista) n. 50 al. k) que o documento inclua uma referência às ISA, à lei ou regulamentos e uma descrição das responsabilidades do auditor numa auditoria de DF. Nesta secção, segundo o n. 37 da ISA 700 (revista), deve ser declarado que o auditor tem como objetivo: i) obter segurança razoável sobre se as DF, como um todo, estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro e emitir um relatório que inclua a sua opinião; ii) que garantia razoável é um nível de garantia elevado, mas não é uma garantia que assegure que uma auditoria efetuada de acordo com as ISA detete sempre uma distorção material quando exista; iii) que as distorções materiais podem resultar de fraude ou erro e descrever que são materiais se, individualmente ou em conjunto, houver expectativa de que tais distorções podem influenciar as decisões económicas dos utilizadores tomadas na base dessas DF ou definir uma descrição de materialidade de acordo com o referencial de relato financeiro aplicável.

O auditor deve ainda, segundo os n. 38 e 39 da ISA 700 (revista) fazer uma descrição mais detalhada das suas responsabilidades por cada tópico relevante de áreas de auditoria.

Em abril de 2020 o IAASB emitiu um conjunto de alterações às ISA em resultado das mudanças ao código de Ética do *International Ethics Standards Board for Accountants* (IESBA) e como consequência a essas alterações, o parágrafo das responsabilidades do auditor pela auditoria das DF passa a ser redigido com uma estrutura diferente. No entanto estas alterações não se tornam relevantes neste estudo, uma vez que, atendendo ao período estabelecido para análise (2013 a 2018), estas alterações não têm qualquer efeito.

**g) Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares:** relativamente ao relatório de gestão, conforme previsto no artigo 45º n. 2 al. e) (EOROC), a CLC deve incluir um parecer sobre a coerência do mesmo com as contas do período e sobre a sua elaboração de acordo com os requisitos legais aplicáveis. Deve ainda, segundo o mesmo artigo incluir uma declaração sobre se foram identificadas incorreções materiais no relatório de gestão e, caso se verifiquem, indicações sobre a natureza das mesmas. De acordo com o artigo 45º n. 2 al. h) (EOROC), quando aplicável, a CLC deve incluir também um parecer sobre o relatório do governo das sociedades. Adicionalmente, relativamente às auditorias de EIP, a CLC deve incluir também um parecer sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) 537/2014.

Como já referido anteriormente, a CLC/RA é o *output* de todo o processo de auditoria. As alterações ocorridas nas normas vieram reforçar o conteúdo e alterar a forma de apresentação deste documento, passando a ser um instrumento que confere maior utilidade aos investidores e outros utilizadores da informação financeira.

Desta forma, nos termos do artigo 45º do EOROC, a CLC passa, a partir de 1 de janeiro de 2016, a ser emitida de acordo com a seguinte estrutura:

EIP	Outras entidades
Relato sobre a auditoria das DF	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Opinião</li> <li>▪ Bases para opinião</li> <li>▪ Incerteza material relacionada com a continuidade</li> <li>▪ Matérias relevantes de auditoria</li> <li>▪ Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras</li> <li>▪ Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Opinião</li> <li>▪ Bases para opinião</li> <li>▪ Incerteza material relacionada com a continuidade</li> <li>▪ Matérias relevantes de auditoria (opcional)</li> <li>▪ Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras</li> <li>▪ Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras</li> </ul>
Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Sobre o relatório de gestão</li> <li>▪ sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (EU) n. 537/2014</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Sobre o relatório de gestão</li> </ul>

Tabela 1: Estrutura da CLC/RA adaptada do GAT n. 01 (revisto).

### 2.3.3. Modificações à opinião do auditor

A opinião expressa pelo auditor na CLC/RA procura aumentar o grau de confiança dos investidores e restantes utilizadores sobre as DF. Essa opinião, por vezes, pode divergir daquela que os responsáveis pela sua elaboração reportam e, dessa forma, surgem os relatórios com opinião modificada.

A ISA 705 (Revista) – “Modificações à Opinião no Relatório do Auditor Independente” é responsável por clarificar as modificações ao parecer do auditor sobre as DF. Segundo esta norma, o objetivo do auditor é emitir uma opinião modificada quando concluir, baseado na prova de auditoria obtida, que as DF não estão isentas de distorção material ou não for capaz de reunir prova de auditoria suficiente para poder formar opinião sobre as DF.

Relativamente à auditoria das DF, o auditor deve seguir as orientações e usar os modelos de relato previstos na GAT n. 01 (revisto). Dessa forma, existem três tipos de opinião modificada.

#### **2.3.3.1. Opinião com reservas**

As reservas são distorções materiais, não profundas que afetam a opinião do auditor sobre as DF, isto é, sempre que existam desacordos, limitações de âmbito, incertezas relevantes não divulgadas e derrogação de princípios contabilísticos ou alterações de políticas contabilísticas sem o acordo prévio do auditor é emitida uma opinião com reservas. Estas dividem-se em dois tipos, por desacordo e por limitação de âmbito. As reservas por desacordo são emitidas quando o auditor não concorda com determinada rúbrica das DF, isto é, quando existem erros ou omissões materialmente relevantes. Já as reservas por limitação do âmbito são emitidas quando o auditor não conseguir reunir prova suficiente e apropriada para concluir que as DF estão isentas de distorção material.

#### **2.3.3.2. Opinião adversa**

Ocorre quando os efeitos dos desacordos são de tal forma materiais e significativos que induzem em erro os destinatários das DF, levando o auditor a concluir que a inclusão de uma reserva no relatório não é adequada para exprimir a natureza errónea ou incompleta da informação financeira.

#### **2.3.3.3. Escusa de opinião**

A escusa de opinião surge quando as limitações de âmbito forem consideradas extremas pelo auditor, impossibilitando-o de expressar uma opinião sobre as DF, isto é, quando os eventuais efeitos das limitações de âmbito sejam de tal forma profundos e significativos que o auditor não tem possibilidade de obter provas de auditoria suficiente que o permitam formar uma opinião.

Desta forma, de acordo com a ISA 705 (Revisão) n.º 10 o auditor deve emitir uma escusa de opinião em situações raras, que envolvam múltiplas incertezas, quando concluir que, independentemente de ter obtido prova suficiente e apropriada respeitante a cada uma das incertezas individuais, não consegue formar uma opinião sobre as DF devido à potencial interação entre essas incertezas e o seu possível efeito acumulado nas DF.

No entanto, se o auditor concluir que a matéria de apreciação é inexistente, significativamente insuficiente ou tenha sido ocultada, deve emitir uma declaração de impossibilidade de CLC/RA, como prevê o artigo 45º n.º 4 do EOROC.

Segundo Veiga (2016) a decisão sobre qual o tipo mais apropriado de opinião a emitir depende da natureza da matéria que dá origem à modificação e, por outro lado, do julgamento do auditor acerca da profundidade dos efeitos (reserva por desacordo ou opinião adversa) ou possíveis efeitos (reserva por limitação ou escusa de opinião) da matéria sobre as DF. Para a autora, os tipos de modificação de opinião sintetizam-se da seguinte forma, apresentada na Figura 3.

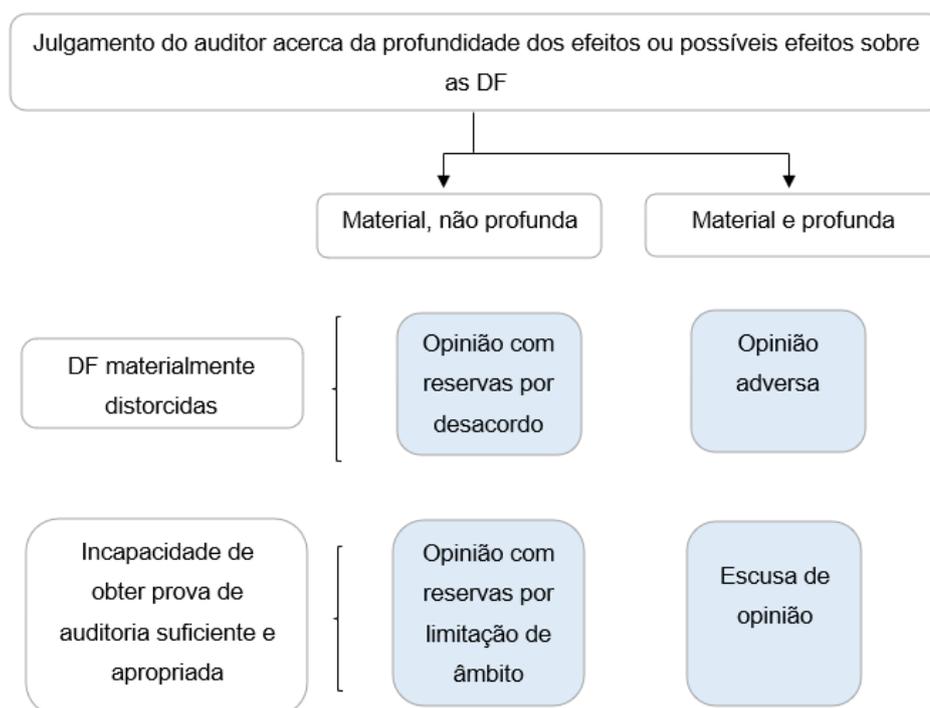


Figura 3: Natureza da matéria e julgamento quanto ao tipo de opinião modificada.  
 Fonte: Veiga (2016, p.30)

#### 2.2.4. Incertezas materiais relacionadas com a continuidade

A ISA 570 (revista) – “Continuidade” aborda a responsabilidade do auditor em obter prova de auditoria suficiente e apropriada quanto à adequação do uso do pressuposto da continuidade pelo órgão de gestão na preparação das DF e concluir, com base na prova recolhida, se existe incerteza da empresa prosseguir em continuidade.

Esta norma vem dar resposta à necessidade de dar mais atenção ao uso apropriado do pressuposto da continuidade e resulta num maior esforço por parte do auditor que poderá potencialmente resultar na melhoria das divulgações do órgão de gestão.

Considerando a crescente relevância deste tema, a ISA 570 (revista) vem reformular as questões sobre a continuidade no RA. Segundo Carson et al. (2013), as reações do mercado às incertezas de continuidade tem um peso significativo na tomada de decisão não só dos atuais e futuros acionistas, mas também de possíveis credores e fornecedores.

Desta forma, o auditor deve aferir se existe alguma condição ou acontecimento que suscite dúvida quanto à capacidade da empresa continuar a exercer sua atividade, e fazer uma avaliação sobre a apreciação do órgão de gestão quanto à continuidade da empresa. Caso

se verifiquem tais dúvidas, o auditor deve proceder a análises adicionais no sentido de obter prova adequada e suficiente que sustente tal incerteza e relatá-la na secção “Incerteza material relacionada com a continuidade”.

De forma resumida, a ISA 570 (revista) vem reforçar as questões da continuidade no RA com a introdução de uma descrição das responsabilidades do auditor e do órgão de gestão quanto às incertezas de continuidade e com inclusão de uma nova secção intitulada de incertezas materiais relacionadas com a continuidade quando as mesmas sejam aplicáveis e devidamente divulgadas.

### **2.2.5. Ênfases e outras matérias**

Estas são matérias que não alteram a opinião do auditor, mas que este considere relevante destacar através de ênfases ou outras matérias, isto é, realçar um determinado aspeto das DF como meio de informação para os seus utilizadores.

Segundo a ISA 706 (revista) – “Parágrafos de ênfase e parágrafos de outras matérias no relatório do auditor independente”, o objetivo do auditor, após formada a sua opinião é chamar a atenção, quando julgue necessário fazê-lo, de matérias, mesmo que apropriadamente apresentadas e divulgadas, que considere fundamental para a compreensão das DF por parte dos utilizadores ou de qualquer outra matéria que seja relevante para a compreensão da auditoria, das responsabilidades do auditor ou do seu relatório desde que, não seja exigido ao auditor que modifique a sua opinião conforme a ISA 705 (Revista) e quando se aplica a ISA 701, a matéria não tenha sido determinada como uma matéria relevante de auditoria a incluir no relatório do auditor.

Esta norma estabelece mecanismos para os auditores incluírem referências adicionais no seu relatório através do uso de parágrafos de Ênfases e parágrafos de Outras matérias quando julguem necessário fazê-lo.

Importa sublinhar que as ênfases dizem respeito a esclarecimentos de matérias que constam nas DF e não substituem a opinião com reservas, adversa ou escusa de opinião, qualquer divulgação que tenha que constar nas DF e o relato relacionado com a continuidade conforme a ISA 570 (revista).

No que diz respeito ao parágrafo de outras matérias segundo a ISA 706 (revista) aplica-se quando o auditor considere necessário comunicar uma matéria que não tenha sido

divulgada nas DF e que julgue ser relevante para a compreensão de auditoria desde que, não seja proibido por lei ou regulamento e quando aplicável a ISA 701, a matéria não tenha sido determinada como matéria relevante de auditoria.

## 2.4. Estudos relacionados

Neste contexto, foram diversos os estudos realizados em vários países que abordam a temática das diferenças de expectativas em auditoria resultantes do conteúdo do relatório do auditor, assim como as possíveis soluções para as diminuir.

Chong & Pflugrath (2008), estudaram o impacto na percepção de investidores e auditores australianos sobre a mudança do formato de relatório. Foram realizadas quatro versões diferentes de questionários enviados a 600 membros da Associação de Investidores Australianos, 280 auditores e 5 diretores de empresas de contabilidade e auditoria. Após a observação dos resultados, concluíram que as alterações não diminuiriam a diferença de expectativas em auditoria, no entanto, os autores mostram que o reordenamento das secções do relatório no sentido de dar prioridade à secção de opinião no início do documento, teve um efeito positivo na visão dos utilizadores, o que pode ser visto como um sinal positivo na redução do *expectation gap*.

Ainda neste sentido, Gold et al. (2012) avaliaram se a presença dos novos conteúdos inseridos no relatório, impostas pela revisão das normas aplicada após 31 de dezembro de 2006, provoca uma diminuição nas diferenças de expectativas em auditoria na Alemanha. Foram realizados questionários a auditores das *Big Four*<sup>4</sup>, analistas financeiros e estudantes do ramo de auditoria. Os resultados apontam que as diferenças de expectativas se mantêm no panorama germânico, ou seja, para estes autores, as alterações ao modelo de relatório não tiveram nenhum impacto na redução das diferenças de expectativas em auditoria e que a diferença de expectativas em relação às responsabilidades do auditor permanece.

De Muylder et al. (2012) realizaram um estudo no sentido de identificar qual dos processos é mais eficaz na redução de diferença de expectativas, se a expansão do conteúdo do relatório do auditor ou na educação dos utilizadores. O estudo realizado a 159 estudantes belgas, do ramo de economia, aponta que a educação em auditoria reduz significativamente as diferenças de expectativas em auditoria, uma vez que, de acordo com

---

<sup>4</sup> As quatro maiores empresas especializadas em auditoria e consultadoria do Mundo.

as análises efetuadas, os alunos que participam nas aulas de auditoria tiveram uma noção mais apropriada da função do auditor, das suas responsabilidades em relação à prevenção e deteção de fraude e avaliação da continuidade da empresa. Por sua vez, assim como Chong & Pflugrath (2008) e Gold et al. (2012), os autores afirmam que, a alteração do modelo de relatório não interfere na diminuição das expectativas em auditoria.

Lundgren & Oldenborg (2016) estudaram o impacto da adoção das ISA 700 (revista) e 701, na comunicação, nas diferenças de expectativas em auditoria e na atribuição de valor ao novo relatório do auditor dada pelos investidores suecos. Através do estudo realizado, concluíram que 64% dos investidores consideram o novo modelo de relatório mais informativo. Lundgren & Oldenborg (2016), concluíram também que, estas alterações aumentaram potencialmente a leitura dos relatórios do auditor por novos leitores.

Mock et al. (2013) apresentam um estudo onde procuram analisar a perceção dos utilizadores da informação financeira quanto à informação que julgam que deve ser comunicada pelo auditor e quais os efeitos, para estes, da atual comunicação do RA. Atendendo aos resultados da pesquisa, em relação à informação que os utilizadores das DF julgam que deve ser comunicada, os autores afirmam que, para estes devem ser apresentadas mais informações sobre a entidade (políticas contabilísticas e conteúdo relacionado com o risco) e sobre a auditoria. Já quanto aos efeitos, na opinião dos utilizadores, da atual comunicação do RA, os estudos apontam para a necessidade de mais conteúdo sobre as decisões de auditoria, independência do auditor, processo de auditoria, materialidade e nível de segurança dado pela auditoria.

Já Gray et al. (2011), numa investigação conduzida nos Estados Unidos da América a utilizadores das DF e auditores, procuraram analisar a perceção dos utilizadores quanto à sua opinião geral sobre os RA, sobre as principais noções incluídas ou que poderiam ter sido incluídas no relatório e as sugestões apresentadas para a melhoria da comunicação deste documento. Após verificação dos resultados, os autores afirmam que, existe desfasamento naquilo que os utilizadores julgam que é necessário ser comunicado no RA. Para os utilizadores, a carência de conteúdos como o nível de materialidade, tamanho da amostra, quantificação do nível de garantia e aspetos relacionados com a fraude determinam que a perceção que estes têm sobre a informação que o RA deve apresentar contraria o esperado. Os autores propõem assim a ampliação do conteúdo do relatório, respetivamente dos parágrafos de ênfases com referência às DF da empresa em zonas específicas.

Assim, podemos verificar que, os estudos apresentados que relacionam o *expectation gap* com o relatório do auditor indicam que, as alterações impostas na estrutura ao modelo de relatório, pelas ISA, em geral, não diminuíram as diferenças de expectativas. Atendendo à comunicação do relatório, não ocorreu nenhuma alteração significativa naquilo que era pretendido pelos utilizadores.

Em Portugal, Heliodoro (2008), apresenta um estudo sobre a perceção das sociedades de ROC e das EIP em relação ao trabalho desempenhado pelo auditor e sobre a introdução dos indicadores de *rating* no RA, que visaram simplificar a compreensão e diminuir as diferenças de expectativas entre utilizadores e auditores. Neste sentido, realizou um questionário dirigido às sociedades de ROC e às empresas cotadas na bolsa de valores de Lisboa em mercado contínuo em 31 de dezembro de 200, compreendido por 27 questões que suscitam mais controvérsia entre revisores e utilizadores das DF, relativamente ao propósito e utilização do RA. Entre os temas do questionário, destacam-se a responsabilidade, fraude/erros/atos legais, continuidade, fiabilidade, comunicação, liquidez e análise da envolvente interna/externa.

Para análise dos dados foram usados testes estatísticos entre eles ANOVA, para estudar a variabilidade entre os grupos e Teste Não Paramétrico – *Mann – Whitney U*, para estudar a significância das diferenças quando se comparam duas amostras independentes. Após observação dos resultados, Heliodoro (2008) conclui que, de modo geral, existe evidência estatística de que as opiniões entre os dois grupos de inquiridos não divergem significativamente. A autora afirma que, ambos concordam que o RA deve evidenciar indícios de fraudes e irregularidades, por sua vez, mostram discórdia no que respeita o facto do relatório apresentar conhecimento da viabilidade do negócio e da lucratividade da empresa, assim com informações relacionadas com a atividade da empresa, processo produtivo, investidores e crédito financeiro. Assim, os resultados do estudo apontam que, o RA deve apresentar informação financeira no sentido de simplificar a decisão por parte dos investidores e simultaneamente minimizar as diferenças de expectativas.

Veiga (2016) através de uma análise quantitativa de questionários e da observação do conteúdo de entrevistas realizadas a analistas financeiros, ROC's e gestores procurou avaliar o efeito esperado das alterações previstas para a CLC/RA, no estreitamento das diferenças de expectativas, seguindo os princípios da teoria da agência, em Portugal. Para o efeito, através de 7 subquestões, procurou analisar a perceção das partes interessadas pelas DF face às alterações previstas na estrutura do atual modelo de CLC/RA, nos quais

se destacam a deslocação do parágrafo da opinião para o início do relatório, a comunicação de esclarecimentos relacionados com a segurança razoável, materialidade, julgamento e ceticismo profissional, responsabilidades do auditor e os efeitos do reforço da importância da continuidade. Após a análise dos resultados, a autora afirma que, obteve evidência que as alterações previstas para o RA, têm um efeito positivo na redução das expectativas em auditoria em Portugal. Aponta ainda que, estas alterações, na perceção dos inquiridos, aumentaram o valor informativo da CLC/RA, logo existe um impacto na diminuição da assimetria de informação existente entre os auditores e partes interessadas das DF (principal e o agente).

### **3. Metodologia de investigação**

O presente capítulo tem como objetivo apresentar o percurso percorrido em termos de métodos e técnicas que recorreremos para dar resposta ao objetivo principal do estudo.

#### **3.1. Objetivo e questão de investigação**

Da análise às alterações ao relatório, podemos concluir que os esforços se centraram em reforçar o conteúdo informativo da CLC/RA, assim como dar resposta a problemas relacionados com a proteção da estabilidade financeira, controlo de risco e principalmente transparência, no sentido de elevar a qualidade do trabalho de auditoria.

O objetivo principal deste estudo é analisar o efeito das alterações ao modelo de CLC/RA das SA portuguesas na opinião do auditor. Em particular, pretende-se averiguar se produziu efeitos na quantidade e natureza das reservas emitidas, ênfases, bem como incertezas materiais relacionadas com a continuidade. Desta forma, este estudo pretende analisar se os fins pretendidos nas alterações ao modelo do relatório no ano de 2016 tiveram algum reflexo no tipo de informação refletida no documento final do trabalho do ROC.

Pretende-se assim, analisar individualmente o conteúdo das CLC de um determinado conjunto de SA portuguesas no período de 2013 a 2018 (3 anos antes e 3 após as alterações) determinando se ocorreu uma evolução na qualidade do trabalho efetuado quanto à opinião e ao volume de informação apresentado, pelo qual se pretende responder à seguinte questão de investigação:

Questão principal: As alterações ao modelo do relatório tiveram efeito no tipo de opinião emitida e natureza de informação?

A resposta a esta questão requer que se obtenha resposta às seguintes subquestões de investigação:

SQ1: O número total de reservas, ênfases e incertezas de continuidade, no global, aumentou com a introdução do novo modelo?

SQ2: A natureza (por limitação ou desacordo) de reservas alterou?

SQ3: O número de ênfases alterou?

SQ4: A indicação de incertezas de continuidade alterou?

### **3.2. Metodologia e técnica de recolha de dados**

Para dar resposta a estas questões, pretendemos fazer a análise ao conteúdo das diversas opiniões dos ROC apresentadas nas CLC das entidades que englobam a amostra deste estudo.

Este estudo é estabelecido com base num paradigma qualitativo ou interpretativo, baseado na procura da compreensão profunda da informação proporcionada pela amostra em causa (Vilelas, 2009). Procuramos interpretar as reservas, as ênfases e as incertezas de continuidade, reunindo o máximo de informação que elas proporcionam a todos os utilizadores da informação financeira, através da perceção de explicações subjacentes e a forma como se relacionam. Pode afirmar-se que este paradigma pretende substituir as noções científicas de explicação, previsão e controlo do paradigma positivista<sup>5</sup> pelas de compreensão, significado e ação (Coutinho, 2011).

Pretendemos também mensurar a quantidade de reservas, ênfases e incertezas materiais relacionadas com a continuidade, dessa forma, este estudo assenta igualmente num paradigma quantitativo. Esta fase da pesquisa centra-se na análise de factos e fenómenos observáveis e na medição/avaliação de variáveis comportamentais passíveis de serem

---

<sup>5</sup> Também denominado quantitativo, procura adaptar o modelo das Ciências Naturais à investigação em Ciências Sociais e Humanas.

medidas, comparadas e/ou relacionadas no decurso do processo da investigação empírica (Coutinho, 2011).

Em relação à profundidade, trata-se de uma pesquisa exploratória. Dias (2010, p.85) defende que este tipo de estudo se baseia na curiosidade do homem em observar a realidade que o envolve, adequando-se a situações em que o tema é desconhecido ou pouco explorado, onde a indefinição dos contornos do problema é notória, no sentido de compreendermos o impacto que as alterações das normas tiveram na opinião do auditor.

Considerando a amostra, os dados recolhidos serão secundários segundo Ferreira & Oliveira (2014), uma vez que, iremos recorrer a informação existente em bases de dados que as recolheram de CLC publicadas, estando dessa forma inseridos em fontes de dados secundárias. Neste caso a técnica de recolha de dados será através da base de dados SABI<sup>6</sup>, pela acessibilidade à informação financeira das empresas portuguesas em análise. Será efetuada uma seleção das entidades que disponibilizaram nesta base o conteúdo da opinião do auditor na CLC, no período de 2013 a 2018.

Inicialmente, foram usadas as técnicas de análise de dados quantitativos, recorrendo ao *Excel* para mensurar a quantidade de reservas, ênfases e incertezas materiais relacionadas com a continuidade (entre os anos de 2013 a 2018). Segundo Vilelas (2009) esta é uma análise quantitativa descritiva, visto que os dados foram recolhidos diretamente da amostra e tratados em termos numéricos, sendo posteriormente apresentados através de tabelas.

Numa segunda fase, foram usadas as técnicas de análise de dados qualitativas, recorrendo à análise de conteúdo. Esta análise pode ser definida como um conjunto de instrumentos metodológicos, em constante aperfeiçoamento, que se presta a analisar diferentes fontes de conteúdo (Silva et al., 2015). O objetivo compreendeu o tratamento da informação recolhida por forma a dar resposta à questão de investigação.

No sentido de conferirmos o significado dos dados recolhidos seguimos as técnicas de Bardin (1977), isto é, a análise divide-se em três momentos cronológicos: a pré-análise, a exploração do material e por fim o tratamento dos resultados, inferência e interpretação. Na primeira fase recolhemos os dados na base de dados SABI das CLC das SA portuguesas compreendidas entre os anos de 2013 a 2018 e fizemos a seleção das

---

<sup>6</sup> Desenvolvida pela empresa *Bureau Van Dijk*.

secções da opinião do auditor. Esta fase é desenvolvida para sistematizar as ideias iniciais impostas pelo quadro referencial teórico e estabelecer indicadores para a interpretação das informações recolhidas (Silva et al., 2015). Na fase de exploração do material, analisamos a secção da opinião do auditor no sentido de identificar e categorizar as reservas quanto à sua natureza (por desacordo/limitação do âmbito), ênfases e incertezas materiais de continuidade no sentido de avaliarmos se existiam ou não diferenças significativas na opinião do auditor com a entrada em vigor da nova legislação. Por fim, na fase de tratamento de resultados, inferência e interpretação procuramos captar os conteúdos mais relevantes contidos em toda a informação recolhida e efetuamos as comparações necessárias, isto é, se nos três anos após a introdução das novas normas foi possível observar discrepâncias significativas na opinião do auditor, ou por sua vez, existiu duplicação da informação contida nas CLC das entidades em causa. Nesta última fase, reunimos a informação em tabelas, para que fosse possível maior facilidade de análise de toda a informação recolhida.

### **3.3. Seleção e caracterização da amostra**

De acordo com o referido previamente, este estudo pretende analisar o conteúdo das CLC entre as datas de 2013 e 2018, uma vez que, o efeito previsto pelo novo formato destes relatórios só é visível em 2017, momento da publicação dos relatórios e contas de 2016. O presente estudo estabelece-se no efeito dessas alterações legislativas na opinião do ROC.

Como ponto de partida, foi utilizada a amostragem intencional (*judgement*), também designada amostragem por julgamento, que compõe o conjunto de amostragens não probabilísticas, sendo destas a que requer maior participação do investigador na recolha e escolha dos elementos da população da amostra. Esta amostra é composta por elementos selecionados, intencionalmente, pelo investigador, isto é, considerados os mais representativos da população (Vilelas, 2009).

Em território português, entre as entidades que se enquadram no regime de SA, foram selecionadas as que se enquadram no disposto do artigo 413.º do CSC, isto é, as sociedades que são obrigadas a possuir ROC para elaborar a CLC, incluído no conselho fiscal ou em nomeação de fiscal único. Nesta seleção foram recolhidas 892 empresas.

Dada a extensão da amostra, decidimos focar a nossa população alvo para a região norte do país e daí resultaram 291 empresas. A este conjunto, foram retiradas as entidades que não apresentassem qualquer tipo de reservas nos seis anos do período requerido, assim,

as empresas que incluem, no mínimo, uma reserva entre os anos de 2013 e 2018 são incluídas na amostra. Desta forma, foram selecionadas 197 empresas da região norte do país.

Destas 197 empresas, 110 fazem parte do distrito do Porto (56%), 36 de Aveiro (18%), 34 de Braga (17%), 8 de Viana do Castelo (4%), 6 de Vila Real (3%) e por fim, 3 empresas de Bragança (2%).

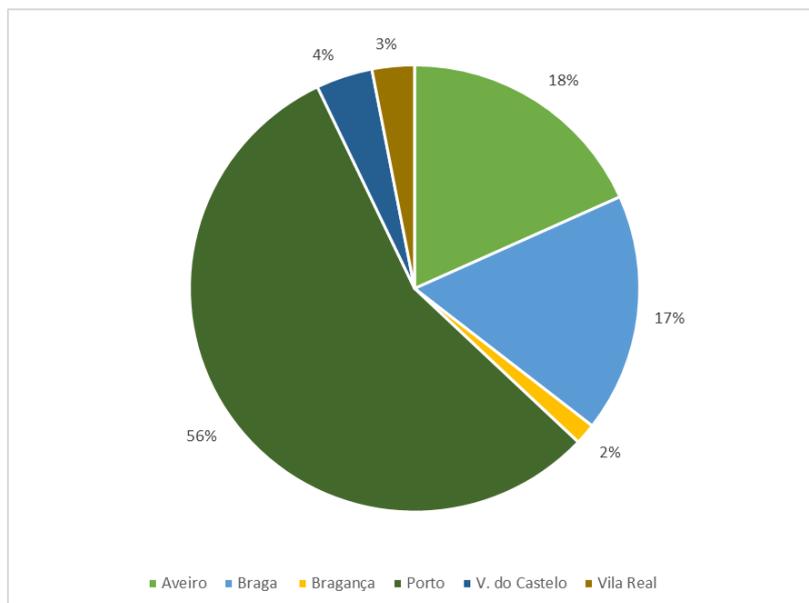


Gráfico 1: Distribuição geográfica da amostra.

## 4. Apresentação e discussão dos resultados

Para dar resposta às questões de investigação, vamos apresentar os resultados subdividindo por uma análise global do número total de reservas, ênfases e incertezas de continuidade dos relatórios, seguida de uma análise das reservas, ênfases e incertezas em função dos 197 relatórios que compõem a nossa amostra.

### 4.1 Análise global dos dados

A comparação entre o número de reservas, ênfases, incertezas de continuidade e escusas de opinião constantes nas CLC das 197 empresas da amostra, em função do período em análise, é a que se apresenta na tabela 2.

	Período pré alterações à CLC/RA								Período pós alterações à CLC/RA								Total		
	2013		2014		2015		Subtotal		Média	2016		2017		2018		Subtotal		Média	
	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%		Q	%	Q	%	Q	%	Q			%
Reservas	282	16,0%	298	16,9%	294	16,7%	874	50%	291	311	17,6%	295	16,7%	284	16,1%	890	50%	297	1764
Ênfases	64	18,1%	82	23,2%	68	19,3%	214	60,6%	71	53	15,0%	47	13,3%	39	11,0%	139	39,4%	46	353
Incertezas de Continuidade	28	23,1%	27	22,3%	30	24,8%	85	70,2%	28	10	8,3%	13	10,7%	13	10,7%	36	29,8%	12	121
Escusas de Opinião	0		1	11,1%	2	22,2%	3	33,3%	1	2	22,2%	2	22,2%	2	22,2%	6	66,7%	2	9

Tabela 2: Número de reservas, ênfases, incertezas de continuidade e escusas de opinião.

Após a análise à Tabela 2, podemos concluir que relativamente às 197 empresas que constituem a nossa amostra as reservas são o tipo de situação em maior número no período em análise. 2016 é o ano das alterações ao modelo da CLC/RA e paralelamente o ano que apresenta maior número de reservas emitidas (311) de um total de 1764, por sua vez, 2013 é o ano com menor número de reservas emitidas (282). Podemos verificar também que, o número total de reservas emitidas varia de 874 (50%) para 890 (50%) após as alterações ao modelo de relatório. Atendendo às ênfases, de um total de 353, verifica-se que o máximo de ênfases emitidas ocorreu em 2014 (82), por sua vez, 2018 é o ano que apresenta menor número de ênfases emitidas (39). O número total de ênfases emitidas varia de 214 (61%) para 139 (39%) após 2016. Relativamente às incertezas de continuidade, das 124 emitidas ao longo do período, verifica-se que o ano que apresenta maior número é 2015 (30), por sua vez, 2016 é o ano com menor número (10). Atendendo ao número total de incertezas emitidas, verificamos que, varia de 85 (70%) para 36 (30%) após a aplicação no novo modelo de relatório. Por último, identificou-se a existência de escusas de opinião no relatório de 2 empresas.

Após a análise das frequências apresentadas na Tabela 2, importa aferir se a alteração ao modelo da CLC/RA afetou o número de reservas, ênfases, incertezas de continuidade e escusas de opinião emitidas nos relatórios. Como se trata de uma variável de interesse numérica procuramos testar se a diferença entre as médias dos períodos antes e após 2016 é significativa ou não. Para dar resposta, recorreremos a um teste de hipóteses (bilateral) com um nível de significância de 5%, onde as hipóteses são:

$H_0$  = As médias são iguais/ A diferença das médias não é significativa ( $H_0: \mu = \mu_0$ );

$H_1$  = A diferença entre as médias é significativa ( $H_1: \mu \neq \mu_0$ ).

Assim, a Tabela 3 apresenta o número médio de reservas, ênfases, incertezas de continuidade e escusas de opinião emitidas nos períodos antes e após a alteração ao modelo de CLC/RA.

	Nº médio	
	Antes 2016	Após 2016
Reservas	291	297
Ênfases	71	46
Incertezas de Continuidade	28	12
Escusas de Opinião	1	2

Tabela 3: Nº médio de reservas, ênfases, incertezas de continuidade e escusas de opinião emitidas.

O Gráfico 2 apresenta a média e o desvio padrão das reservas emitidas para o período antes e depois da alteração do modelo de relatório.

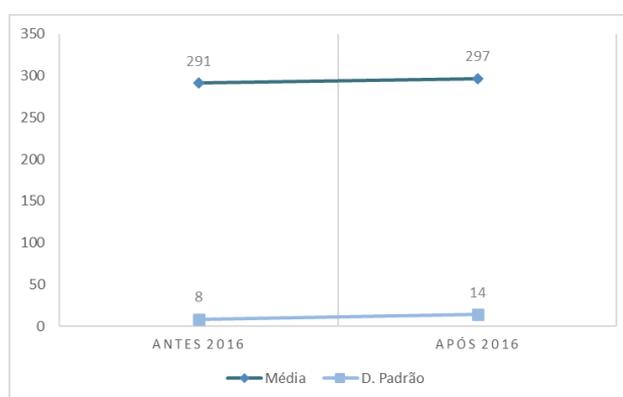


Gráfico 2: Medidas de dispersão – nº de reservas emitidas.

Atendendo ao gráfico, podemos verificar que existe um aumento no nº médio de reservas emitidas após a aplicação das normas. Já a variância medida pelo desvio padrão varia de 8 para 14, o que indica uma maior dispersão entre os valores no período após 2016. No sentido de apurarmos a significância da diferença entre estas duas médias usamos o teste T para duas amostras emparelhadas.

	Antes 2016	Após 2016
Média	291	297
Variância	69,33333333	184,3333333
Observações	3	3
Hipótese de diferença de média	0	
gl	2	
Stat t	-0,444273076	
P(T<=t) bi-caudal	0,70029254	
t crítico bi-caudal	4,30265273	

Tabela 4: Teste T – Duas amostras emparelhadas para as médias das reservas.

Através da análise dos dados apresentados na Tabela 4, podemos concluir que o *p-value* definido para o teste bilateral (0,70) é superior ao nível de significância (0,025), logo aceitamos  $h_0$ . Da mesma forma, como o nosso valor de teste (-0,44) se encontra dentro do intervalo de confiança de 95% e IC [-4,30; 4,30], apoia a decisão de aceitação de  $h_0$ , isto é, não existe uma diferença significativa entre as médias dos dois períodos. Desta forma, podemos afirmar com 95% de certeza que não houve uma alteração significativa entre as médias das reservas emitidas após a alteração do modelo da CLC/RA.

O Gráfico 3 apresenta a média e o desvio padrão das ênfases emitidas para o período antes e depois da alteração do modelo de relatório.

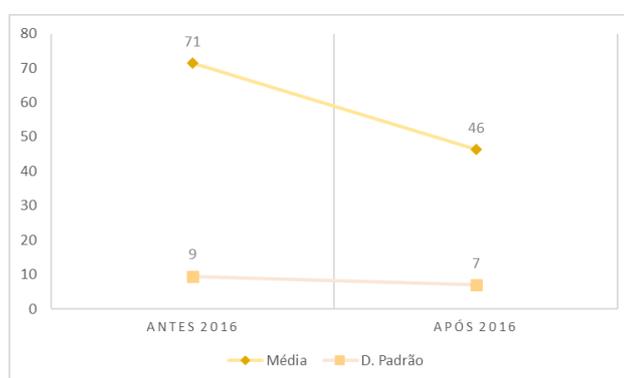


Gráfico 3: Medidas de dispersão – nº de ênfases emitidas.

Através da análise do gráfico podemos verificar que o nº médio de ênfases emitidas diminuí após 2016. Já o desvio padrão varia entre 9 e 7, desta forma, podemos concluir que a dispersão dos valores é superior antes da alteração do modelo de CLC/RA. A Tabela 5 apresenta o teste t aplicado para testar a significância da diferença entre as médias dos dois períodos.

	<i>Antes 2016</i>	<i>Após 2016</i>
Média	71	46
Variância	89,33333333	49,33333333
Observações	3	3
Hipótese de diferença de média	0	
gl	2	
Stat t	3,466876226	
P(T<=t) bi-caudal	0,074074074	
t crítico bi-caudal	4,30265273	

Tabela 5: Teste T – Duas amostras emparelhadas para as médias das ênfases.

Através dos resultados apresentados, pode-se verificar que o *p-value* definido para o teste bilateral (0,07) é superior ao nível de significância (0,025), logo aceitamos  $h_0$ . Da mesma forma, como o valor de teste (3,47) se encontra dentro do intervalo de confiança de 95% e IC [-4,30; 4,30], apoia a decisão de aceitação de  $h_0$ , isto é, não existe uma diferença significativa entre as médias dos dois períodos. Desta forma, podemos afirmar com 95% de certeza que não houve uma alteração significativa entre as médias das ênfases emitidas após a alteração do modelo da CLC/RA.

O Gráfico 4 apresenta a média e o desvio padrão das incertezas emitidas para o período antes e depois da alteração do modelo de relatório.

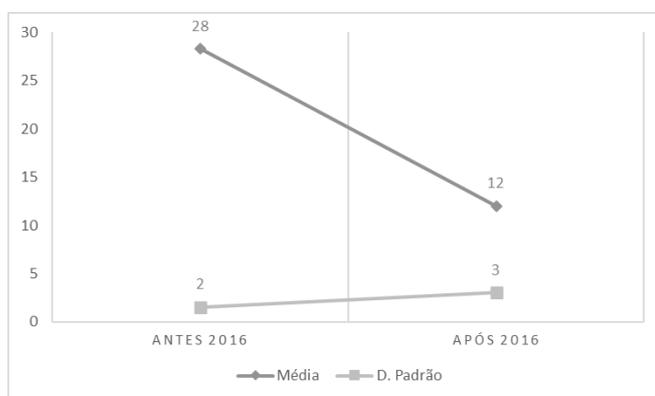


Gráfico 4: Medidas de dispersão – nº de incertezas de continuidade emitidas.

Através da observação do gráfico, é possível verificar que o nº médio de incertezas emitidas diminui após 2016. Já a variância medida pelo desvio padrão mantém-se igual nos dois períodos. Para avaliarmos a significância da diferença entre estas duas médias recorreremos ao teste t para duas amostras emparelhadas, como apresenta a Tabela 6.

	<i>Antes 2016</i>	<i>Após 2016</i>
Média	28	12
Variância	2,333333333	3
Observações	3	3
Hipótese de diferença de média	0	
gl	2	
Stat t	13,59015481	
P(T<=t) bi-caudal	0,00537083	
t crítico bi-caudal	4,30265273	

Tabela 6: Teste T – Duas amostras emparelhadas para as médias das incertezas de continuidade.

Os dados apresentados na Tabela 6 indicam que o *p-value* definido para o teste bilateral (0,005) é inferior ao nível de significância (0,025), logo rejeitamos  $h_0$ . No sentido de apoiarmos a rejeição de  $h_0$ , verificamos que o valor de teste (13,59) se encontra fora do intervalo de confiança de 95% e IC [-4,30; 4,30], logo, podemos concluir com 95% de certeza que a diferença entre as médias das incertezas emitidas é significativa, após a alteração do modelo da CLC/RA.

O Gráfico 5 apresenta a média e o desvio padrão das escusas de opinião emitidas para o período antes e depois da alteração do modelo de relatório.

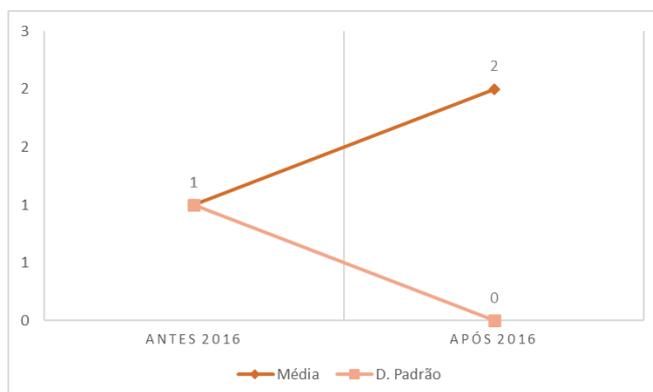


Gráfico 5: Medidas de dispersão – nº de escusas de opinião emitidas.

Após a observação do gráfico e como descrito anteriormente, foram apresentadas escusas de opinião nas CLC/RA de duas empresas. Através da observação do conteúdo destes relatórios é possível observar que no primeiro caso estes relatórios são emitidos com escusa de 2015 a 2018 e no segundo caso de 2014 a 2018. Dessa forma podemos concluir que, a média do nº de relatórios emitidos com escusa aumenta de 1 para 2 após 2016, quanto ao desvio padrão podemos verificar que varia de 1 para 0 após a alteração do modelo, uma vez que a partir desta data as 2 empresas apresentam escusa de opinião nos 3 anos do período referido. Atendendo ao número reduzido de escusas de opinião, verificamos que o teste de significância de médias não revela resultados relevantes, podemos assim concluir que a alteração do modelo não provocou uma alteração significativa no número de escusas de opinião emitidas

Desta forma, após a análise dos dados apresentados ao longo deste ponto podemos dar resposta à SQ<sub>1</sub> (O total do número de reservas, ênfases e incertezas de continuidade, no global, aumentou com a introdução do novo modelo?). Como observámos o número médio de reservas nos dois períodos aumentou enquanto o número médio de ênfases e de incertezas de continuidade diminuiu, sendo que apenas a variação da média das incertezas

de continuidade apresentou significância estatística. Assim, respondemos negativamente à SQ1.

## 4.2. Análise das reservas

Neste ponto, faremos a comparação do número de reservas emitidas por relatório entre 2013 e 2018, de seguida, faremos a análise qualitativa do tipo de reservas no decorrer do período referido, no sentido de apurarmos o impacto das alterações tanto no número de reservas emitidas por relatório, como no tipo de reserva a ser emitida.

### 4.2.1 Análise quantitativa das reservas

A tabela apresenta o número de reservas distribuídas pelos relatórios das 197 empresas.

N.º Reservas	Período pré alterações à CLC/RA									Período pós alterações à CLC/RA									Total	
	2013		2014		2015		Subtotal		Média	2016		2017		2018		Subtotal		Média		
	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%		Q	%	Q	%	Q	%	Q	%		Q	%
1	142	18,2%	128	16,4%	128	16,4%	398	51,0%	133	121	15,5%	127	16,3%	134	17,2%	382	49,0%	127	780	66%
2	32	12,0%	48	18,0%	44	16,5%	124	46,6%	41	48	18,0%	49	18,4%	45	16,9%	142	53,4%	47	266	22%
3	18	17,5%	13	12,6%	21	20,4%	52	50%	17	22	21,4%	16	15,5%	13	12,6%	51	50%	17	103	9%
4	4	16,7%	5	20,8%	4	16,7%	13	54,2%	4	4	16,7%	4	16,7%	3	12,5%	11	45,8%	4	24	2%
5 ou mais	1	11,1%	3	33,3%	0	0,0%	4	44,4%	1	2	22,2%	1	11,1%	2	22,2%	5	55,6%	2	9	1%
Total CLC/RA	197		197		197					197		197		197					1182	100%

Tabela 7: Número de reservas por CLC/RA.

Após uma breve análise da Tabela 7, podemos constatar que, o mais comum, na nossa amostra, é serem emitidos relatórios com apenas uma reserva em todos os anos do período selecionado, assumindo uma percentagem de aproximadamente 66% no total de CLC/RA emitidas, por sua vez, o número total de relatórios que emitem 2 reservas representa aproximadamente 23% do número total de CLC/RA em estudo, já as que são emitidas com 3, 4, 5 ou mais reservas representam apenas 9%, 2% e 1% respetivamente, do número total de CLC/RA com reservas emitidas. O ano de 2013, é o que apresenta maior número de relatórios emitidos com uma reserva, justamente 142 CLC/RA, por sua vez, é também o ano que apresenta menor número de relatórios emitidos com duas reservas (32). Salienta-se ainda que, o número de relatórios da nossa amostra que apresentam 3 reservas variam entre 13 e 22, enquanto que, os com 4 reservas variam de 3 a 5. Por fim os que apresentam 5 ou mais reservas variam de 0 a 3.

Após a análise dos dados apresentados na Tabela 7, importa saber se a alteração ao modelo da CLC/RA afetou o número de reservas emitidas por cada relatório. Como se trata de uma variável de interesse numérica procuramos testar se a diferença entre as médias

dos períodos antes e após 2016 é significativa ou não. Para dar resposta, recorremos a um teste de hipóteses (bilateral) com um nível de significância de 5%, onde as hipóteses são:

$H_0$  = As médias são iguais/ A diferença das médias não é significativa ( $H_0: \mu = \mu_0$ );

$H_1$  = A diferença entre as médias é significativa ( $H_1: \mu \neq \mu_0$ ).

Atendendo às CLC/RA emitidas com 1 reserva e aos períodos antes e após a aplicação das normas, verificamos que, a percentagem de relatórios emitidos com este número de reservas varia de aproximadamente 51% para 49%. O Gráfico 2 apresenta a média e desvio padrão do nº de relatórios com 1 reserva para o período antes e depois da alteração do modelo de relatório.

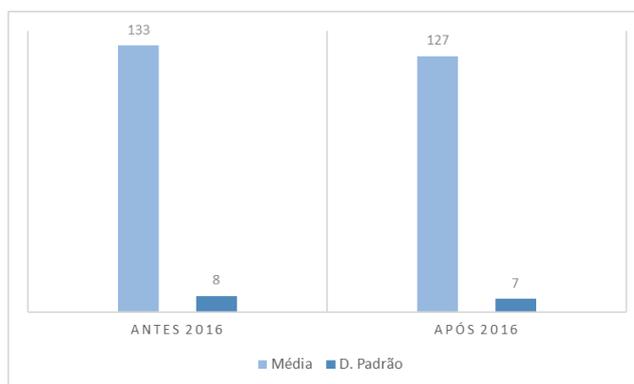


Gráfico 6: Medidas de dispersão dos relatórios emitidos com 1 reserva.

Da análise do Gráfico 6, podemos observar que o número médio de relatórios emitidos com uma reserva varia entre 133 e 127, ou seja existe uma ligeira diminuição após a alteração do modelo de relatório. Já o desvio padrão varia de 8 para 7, o que indica uma maior dispersão dos valores no período antes de 2016. Esta dispersão significa que, tendo em conta o número de relatórios emitidos em cada ano, o número de relatórios emitidos com 1 reserva não é tão homogêneo de ano para ano. No sentido de apurarmos a significância da diferença entre estas duas médias usamos o teste *t student*, para duas amostras emparelhadas, apresentado na Tabela 8.

	Antes 2016	Após 2016
Média	133	127
Variância	65,33333333	42,33333333
Observações	3	3
Hipótese de diferença de média	0	
gl	2	
Stat t	0,659268515	
P(T<=t) bi-caudal	0,577481814	
t crítico bi-caudal	4,30265273	

Tabela 8: Teste T – Duas amostras emparelhadas para médias (CLC/RA emitidas com 1 reserva).

Através da observação dos resultados apresentados na Tabela 8, é possível verificar que o *p-value* definido para o teste bilateral (0,577) é superior ao nível de significância (0,025), logo aceitamos  $h_0$ . Da mesma forma, como o valor de teste (0,66) se encontra dentro do intervalo de confiança de 95% e IC [-4,30; 4,30], apoia a decisão de aceitação de  $h_0$ , isto é, não existe uma diferença significativa entre as médias dos dois períodos. Assim, podemos concluir com 95% de certeza que não houve uma alteração significativa entre o número médio de relatórios emitidos com uma reserva após a alteração do modelo da CLC/RA.

Relativamente às CLC/RA emitidas com 2 reservas, apuramos que, a percentagem de relatórios emitidos com este número de reservas antes e após 2016 varia de aproximadamente 47% para 53%. O Gráfico 7 apresenta a média e desvio padrão do nº de relatórios com 2 reservas para o período antes e depois da alteração do modelo de relatório.

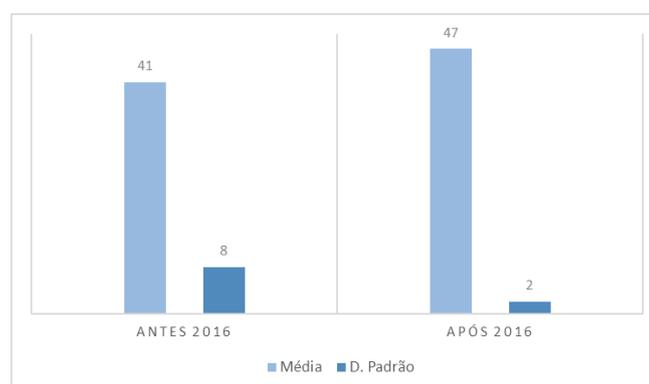


Gráfico 7: Medidas de dispersão dos relatórios emitidos com 2 reservas.

Através da análise do Gráfico 3, podemos concluir que o número médio de relatórios emitidos com duas reservas aumentou após a revisão das normas. Relativamente à dispersão dos valores, concluímos que até 2016 existe uma diferença maior no número de relatórios emitidos em relação à média. Através do teste t *student* podemos observar a significância da diferença entre estas médias. A tabela 9 apresenta o teste usado.

	Antes 2016	Após 2016
Média	41	47
Variância	69,33333333	4,33333333
Observações	3	3
Hipótese de diferença de média	0	
gl	2	
Stat t	-1,2	
P(T<=t) bi-caudal	0,353003361	
t crítico bi-caudal	4,30265273	

Tabela 9: Teste T – Duas amostras emparelhadas para médias (CLC/RA emitidas com 2 reservas).

Atendendo aos resultados apresentados na Tabela 9, verifica-se que o *p-value* definido para o teste bilateral (0,353) é superior ao nível de significância (0,025), logo aceitamos  $h_0$ . Da mesma forma, como o valor de teste (-1,2) se encontra dentro do intervalo de confiança de 95% e IC [-4,30; 4,30], suporta a decisão de aceitação de  $h_0$ , ou seja, não existe uma diferença significativa entre as médias dos dois períodos. Desta forma, podemos concluir com 95% de certeza que não houve uma alteração significativa entre as médias dos relatórios emitidos com 2 reservas após a alteração do modelo da CLC/RA.

Atendendo às CLC/RA emitidas com 3 reservas verificamos que, a percentagem de relatórios emitidos antes e após alterações varia de aproximadamente 50% nos dois períodos. O Gráfico 8 apresenta a mesma informação para os relatórios emitidos com três reservas.

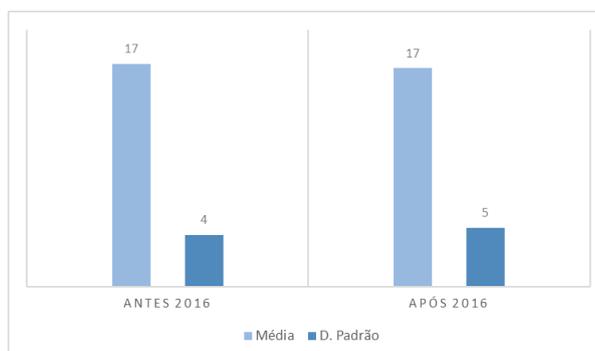


Gráfico 8: Medidas de dispersão dos relatórios emitidos com 3 reservas.

Desta forma, concluímos que o número médio de relatórios emitidos com 3 reservas não varia nos dois períodos, no entanto, a variabilidade medida pelo desvio padrão indica-nos que no período após 2016 existe uma dispersão maior no número de relatórios emitidos com três reservas. No sentido de apurarmos a significância da diferença entre as duas médias usamos o teste t *student*, para duas amostras emparelhadas, apresentado na Tabela 10.

	<i>Antes 2016</i>	<i>Após 2016</i>
Média	17	17
Variância	16,33333333	21
Observações	3	3
Hipótese de diferença de média	0	
gl	2	
Stat t	0,086710997	
P(T<=t) bi-caudal	0,938800994	
t crítico bi-caudal	4,30265273	

Tabela 10: Teste T – Duas amostras emparelhadas para médias (CLC/RA emitidas com 3 reservas).

Através da análise dos resultados, verificamos que o p-value definido para o teste bilateral (0,938) é superior ao nível de significância (0,025), logo, aceitamos  $h_0$ . Da mesma forma, como o valor de teste (0,09) se encontra dentro do intervalo de confiança de 95% e IC [-4,30; 4,30], apoia a decisão de aceitação de  $h_0$ , ou seja, não existe uma diferença significativa entre as médias dos dois períodos. Desta forma, podemos concluir com 95% de certeza que não houve uma alteração significativa entre o número médio de relatórios emitidos com 3 reservas após a alteração do modelo da CLC/RA.

Atendendo aos relatórios com 4, 5 ou mais reservas, apesar do número reduzido, procedeu-se a mesma análise e aplicou-se o teste da significância entre as médias. Após a leitura dos resultados, verificou-se que se aceita  $h_0$  nas duas situações, podemos assim concluir que, a diferença entre as médias dos períodos antes e após 2016 não é estatisticamente significativa.

Assim, concluímos que não houve uma alteração estatisticamente significativa na média dos relatórios emitidos com 1, 2, 3, 4 e 5 ou mais reservas entre o período pré e pós alteração do modelo de CLC/RA.

#### 4.2.2. Análise de conteúdo das reservas

Passemos à análise de conteúdo das reservas emitidas quanto ao seu tipo. A tabela 11 indica o número de reservas por limitação de âmbito, desacordo e reservas relacionadas com a continuidade nos anos do período em análise.

Tipos de Reserva	Período pré alterações à CLC/RA									Período pós alterações à CLC/RA									Total	
	2013		2014		2015		Subtotal		Média	2016		2017		2018		Subtotal		Média		
	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%		Q	%	Q	%	Q	%	Q	%		Q	%
Limitação	174	16,5%	176	16,7%	176	16,7%	526	49,9%	175	183	17,3%	181	17,2%	165	15,6%	529	50,1%	176	1055	59,8%
Desacordo	104	14,9%	118	16,9%	116	16,6%	338	48,4%	113	127	18,2%	114	16,3%	119	17,0%	360	51,6%	120	698	39,6%
Continuidade	4	36,4%	4	36,4%	2	18,2%	10	90,9%	3	1	9,1%	0	0,0%	0	0,0%	1	9,1%	0	11	0,6%
<b>Total</b>	<b>282</b>	<b>16,0%</b>	<b>298</b>	<b>16,9%</b>	<b>294</b>	<b>16,7%</b>	<b>874</b>	<b>49,5%</b>	<b>291</b>	<b>311</b>	<b>17,6%</b>	<b>295</b>	<b>16,7%</b>	<b>284</b>	<b>16,1%</b>	<b>890</b>	<b>50,5%</b>	<b>297</b>	<b>1764</b>	<b>100%</b>

Tabela 11: Número de reservas quanto ao seu tipo.

Do total de 1182 relatórios, foram emitidas 1764 reservas de 2013 a 2018, das quais, 1055 por limitação de âmbito, 698 por desacordo e 11 relacionadas com a continuidade das operações da empresa. Dos dados apresentados, conclui-se que, no total, com cerca de 59,8%, o mais comum é serem emitidas reservas por limitação em todos os anos do período referido, por sua vez, o número total de reservas por desacordo representa 39,6% do número total de reservas, já as que são relacionadas com a continuidade representam apenas 0,6% do número total de reservas. Atendendo ao número máximo de reservas de cada tipo, verificamos que 2016 é o ano que apresenta maior número de reservas por limitação de âmbito (183) e desacordo (127), por sua vez, 2018 é o ano que apresenta menor número de reservas por limitação (165) e 2013 o ano que apresenta menor número de reservas por desacordo emitidas (104).

Assim, considerando os períodos antes e após a entrada em vigor do novo modelo de CLC/RA, verifica-se que o número total de reservas por limitação de âmbito varia de 526 para 529, o de reservas por desacordo varia de 338 para 360 e o de reservas relacionadas com a continuidade de 10 para 1. Podemos ainda observar que, atendendo às percentagens, o número total de reservas por limitação é de aproximadamente 50% nos dois períodos, o de reservas por desacordo varia de 48% para 52% e o de reservas relacionadas com a continuidade varia de 91% para 9%.

Desta forma, no sentido de estudarmos a evolução do número de reservas atendendo o seu tipo, recorreremos às técnicas de medidas de dispersão, para apurarmos, e podermos apresentar as tendências do seu comportamento ao longo do tempo. Assim, numa primeira fase, é feita a análise das médias e desvios padrão entre as reservas de cada tipo, depois é usado o teste t *student* para analisar as médias dos dois períodos, sendo este um teste de hipóteses (bilateral), para amostras emparelhadas, com um nível de significância de 5%, onde as hipóteses são:

$H_0$  = As médias são iguais/ A diferença das médias não é significativa ( $H_0: \mu = \mu_0$ );

$H_1$  = A diferença entre as médias é significativa ( $H_1: \mu \neq \mu_0$ ).

Relativamente às reservas por limitação de âmbito, o Gráfico 9 apresenta a média e desvio padrão para os 2 períodos em análise.

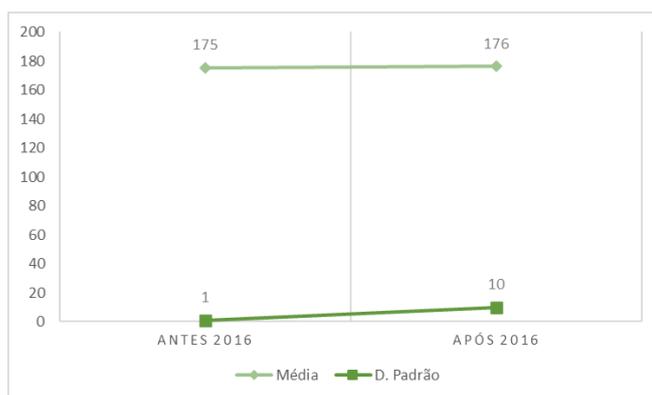


Gráfico 9: Medidas de dispersão reservas por limitação de âmbito.

Assim, podemos concluir que, atendendo aos dois períodos, o número médio de reservas por limitação emitidas aumenta após 2016. Relativamente à dispersão dos valores, concluímos que antes da revisão das normas, existe uma diferença maior no número de relatórios emitidos em relação à média, dada a diminuição significativa de 2017 para 2018. Neste contexto, a dispersão significa que, tendo em conta o número de reservas por limitação emitidas em cada ano, existe uma diferença maior entre os valores de ano para ano, isto é, o número de reservas emitidas não é tão homogêneo nos anos do período referido. No sentido de apurarmos a significância da diferença entre estas duas médias usamos o teste *t student*, para duas amostras emparelhadas, apresentado na Tabela 12.

	Antes 2016	Após 2016
Média	175	176
Variância	1,3333333	97,3333333
Observações	3	3
Hipótese de diferença de média	0	
gl	2	
Stat t	-0,163663418	
P(T<=t) bi-caudal	0,88503975	
t crítico bi-caudal	4,30265273	

Tabela 12: Teste T – Duas amostras emparelhadas para médias (reservas por limitação de âmbito).

Através da análise dos resultados, verificamos que o *p-value* definido para o teste bilateral (0,885) é superior ao nível de significância (0,025), logo, aceitamos  $h_0$ . Da mesma forma, como o valor de teste (-0,16) se encontra dentro do intervalo de confiança de 95% e IC [-4,30; 4,30], apoia a decisão de aceitação de  $h_0$ , ou seja, não existe uma diferença significativa entre as médias dos dois períodos. Desta forma, é seguro afirmar com 95% de certeza que não houve uma alteração significativa no número médio de reservas por limitação de âmbito após a alteração do modelo da CLC/RA.

Atendendo às reservas por desacordo, o Gráfico 10 apresenta a média e desvio padrão para os 2 períodos em análise.

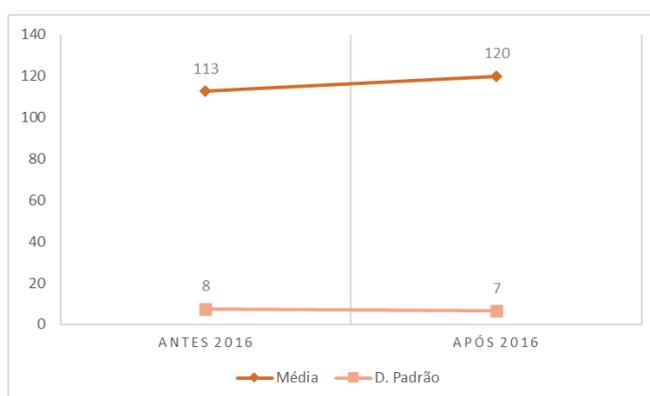


Gráfico 10: Medidas de dispersão reservas por desacordo.

Desta forma, conclui-se que, existe um aumento no número médio de reservas por desacordo a partir de 2016, o desvio padrão indica-nos que antes de 2016 a dispersão do número de reservas deste tipo em relação à média é superior. No sentido de testarmos a significância da diferença entre as médias dos dois períodos usamos o teste *t student*, para duas amostras emparelhadas, apresentado na Tabela 13.

	Antes 2016	Após 2016
Média	113	120
Variância	57,33333333	43
Observações	3	3
Hipótese de diferença de média	0	
gl	2	
Stat t	-0,906494208	
P(T<=t) bi-caudal	0,460356226	
t crítico bi-caudal	4,30265273	

Tabela 13: Teste T – Duas amostras emparelhadas para médias (reservas por desacordo).

Após a observação dos resultados apresentados na Tabela 13, verificamos que o *p-value* definido para o teste bilateral (0,46) é superior ao nível de significância (0,025), logo, aceitamos  $h_0$ . Da mesma forma, como o valor de teste (-0,91) se encontra dentro do intervalo de confiança de 95% e IC [-4,30; 4,30], suporta a decisão de aceitação de  $h_0$ , ou seja, não existe uma diferença significativa entre as médias dos dois períodos. Desta forma, podemos concluir com 95% de certeza que existe uma alteração significativa no número médio de reservas por desacordo após a alteração do modelo da CLC/RA.

Por último, relativamente às reservas que apresentam conteúdo relacionado com a continuidade da empresa, o Gráfico 11 apresenta a média e desvio padrão para os 2 períodos em análise.

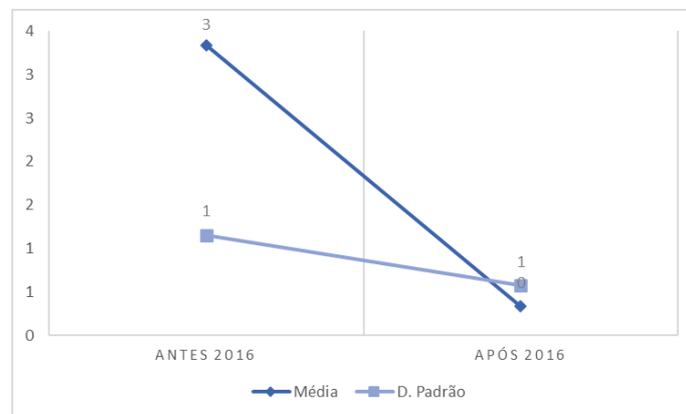


Gráfico 11: Medidas de dispersão reservas com conteúdo de incerteza de continuidade.

Após a observação do Gráfico 11 podemos concluir que, o número médio de reservas com conteúdo de incerteza diminui após 2016. O desvio padrão indica-nos que a dispersão entre os valores é de aproximadamente 1 reserva nos dois períodos. No sentido de apurarmos a diferença entre estas duas médias, usamos o teste t para duas amostras emparelhadas, apresentado na Tabela 14.

	<i>Antes 2016</i>	<i>Após 2016</i>
Média	3	0,3
Variância	1,333333333	0,333333333
Observações	3	3
Hipótese de diferença de média	0	
gl	2	
Stat t	5,196152423	
P(T<=t) bi-caudal	0,035098719	
t crítico bi-caudal	4,30265273	

Tabela 14: Teste T – Duas amostras emparelhadas para médias (reservas com conteúdo de incerteza de continuidade).

Através da análise dos dados apresentados na tabela, verificamos que o *p-value* definido para o teste bilateral (0,035) é superior ao nível de significância (0,025), logo, aceitamos  $h_0$ . Por sua vez, como o valor de teste (5,20) se encontra fora do intervalo de confiança de 95% e IC [-4,30; 4,30], rejeitamos  $h_0$ , ou seja, a diferença entre os dois períodos é significativa. Desta forma, podemos concluir com 95% de certeza que existe uma alteração considerável no número médio de reservas com conteúdo de incerteza de continuidade após 2016.

Desta forma, após a análise dos dados apresentados no decorrer deste ponto podemos dar resposta à SQ<sub>2</sub> (A natureza (por limitação ou desacordo) de reservas alterou?). Como foi possível observar, o número de reservas por limitação é superior em comparação com o número de reservas por desacordo nos dois períodos em estudo.

Atendendo ao número médio de reservas dos dois tipos, aceitamos  $h_0$  para as médias das reservas por limitação de âmbito e desacordo, no entanto, essa hipótese é rejeitada no que diz respeito às reservas com conteúdo de incerteza de continuidade, dessa forma, podemos afirmar com 95% de certeza que a diferença entre a média das CLC/RA emitidas com reservas e a média de reservas emitidas por limitação de âmbito e desacordo não é significativa, por sua vez, existe uma alteração significativamente estatística nas reservas emitidas com conteúdo de incerteza de continuidade após a alteração ao modelo de relatório. Respondemos assim negativamente à SQ<sub>2</sub>.

### **4.3. Análise das Ênfases**

Neste ponto faremos a análise quantitativa das ênfases. Numa primeira fase, a análise da quantidade de ênfases emitidas por cada relatório e de seguida a comparação no número de ênfases emitidas entre o período antes e após 2016. Pretendemos assim, perceber o impacto da aplicação das normas no número de ênfases emitidas pelo auditor, tanto na quantidade de relatórios emitidos com ênfases como no total de ênfases emitidas antes e após 2016.

Desta forma, a Tabela 15 apresenta o número de ênfases por relatório que contenha informação disponível neste parágrafo.

N.º Ênfases	Período pré alterações à CLC/RA										Período pós alterações à CLC/RA										Total	
	2013		2014		2015		Subtotal		Média	2016		2017		2018		Subtotal		Média				
	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%		Q	%	Q	%	Q	%	Q	%		Q	%		
1	24	14,4%	36	21,6%	31	18,6%	91	54,5%	30	22	13,2%	31	18,6%	23	13,8%	76	45,5%	25	167	68%		
2	9	17,3%	11	21,2%	9	17,3%	29	55,8%	10	10	19,2%	5	9,6%	8	15,4%	23	44,2%	8	52	21%		
3	5	23,8%	5	23,8%	4	19,0%	14	66,7%	5	4	19,0%	2	9,5%	1	4,8%	7	33,3%	2	21	9%		
4 ou mais	2	33,3%	2	33,3%	2	33,3%	6	100%	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	2%		
<b>Total CLC/RA</b>	<b>40</b>		<b>54</b>		<b>46</b>					<b>36</b>		<b>38</b>		<b>32</b>					<b>246</b>	<b>100%</b>		

Tabela 15: Número de ênfases por CLC/RA.

Após a análise, podemos constatar que entre os anos de 2013 a 2018 foram emitidos 246 relatórios com informação disponível no parágrafo destinado às ênfases. Dos dados apresentados, conclui-se que, no total, com cerca de 68%, o mais comum é serem emitidas CLC/RA com apenas 1 ênfase em todos os anos do período referido, por sua vez, o número total de relatórios que emitem 2 ênfases representa 21% do número total de CLC/RA em estudo, já as que são emitidas com 3, 4 ou mais ênfases representam apenas 9% e 2%, respetivamente, do número total de CLC/RA com ênfases emitidas. 2014 é o ano que apresenta maior número de relatórios emitidos com ênfases (54 empresas), por sua vez, 2018 é o que apresenta menor número (32 empresas).

Atendendo aos relatórios emitidos com uma ênfase, podemos concluir que, da totalidade de 232 relatórios emitidos nos 6 anos, 2014 é o ano que apresenta maior número de relatórios com uma ênfase (36 empresas), já 2016 é o ano com menor número (22 empresas). Podemos também verificar que, atendendo aos períodos antes e após as alterações, a percentagem de CLC/RA emitidas com este número de ênfases varia de aproximadamente 55% para 46%. Atendendo aos relatórios emitidos com 1 ênfase, o Gráfico 12 apresenta a média e desvio padrão para os 2 períodos em análise.

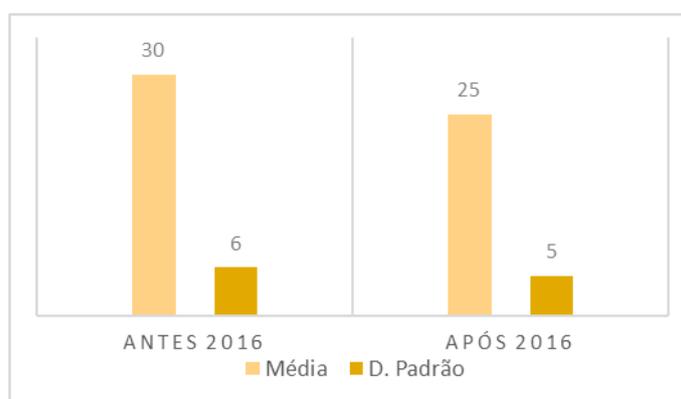


Gráfico 12: Medidas de dispersão - relatórios emitidos com 1 ênfase.

Desta forma, podemos concluir que o número de relatórios emitidos com uma ênfase diminuiu após a aplicação das normas. Em relação à variabilidade medida pelo desvio

padrão, concluímos que no período antes 2016 existe uma dispersão maior do número de relatórios em relação à média. Esta dispersão significa que, considerando o número de relatórios emitidos em cada ano, existe uma diferença maior entre os valores de 2013 a 2016, o número de empresas não é tão homogêneo de ano para ano. No sentido de apurarmos a significância da diferença entre estas duas médias usamos o teste t *student*, para duas amostras emparelhadas, apresentado na Tabela 16.

	<i>Antes 2016</i>	<i>Após 2016</i>
Média	30	25
Variância	36,33333333	24,33333333
Observações	3	3
Hipótese de diferença de média	0	
gl	2	
Stat t	2,88675135	
P(T<=t) bi-caudal	0,10197349	
t crítico bi-caudal	4,30265273	

Tabela 16: Teste T – Duas amostras emparelhadas para médias (CLC/RA emitidas com 1 ênfase).

Após a observação dos resultados apresentados na Tabela 16, verificamos que o *p-value* definido para o teste bilateral (0,102) é superior ao nível de significância (0,025), logo, aceitamos  $h_0$ . Da mesma forma, como o valor de teste (2,89) se encontra dentro do intervalo de confiança de 95% e IC [-4,30; 4,30], suporta a decisão de aceitação de  $h_0$ , ou seja, não existe uma diferença significativa entre as médias dos dois períodos. Desta forma, podemos concluir com 95% de certeza que não existe uma alteração significativa no número médio de CLC/RA emitidos com 1 ênfase após a alteração do modelo de relatório.

Após a análise dos relatórios emitidos com 2 ênfases, como representa a Tabela 15, o ano que apresenta maior número de relatórios emitido é 2014 (11 empresas). Atendendo aos períodos antes e após 2016, observamos que a percentagem de CLC/RA emitidas 2 ênfases varia de aproximadamente 56% para 44%. O Gráfico 13 apresenta a média e desvio padrão para os 2 períodos em análise.

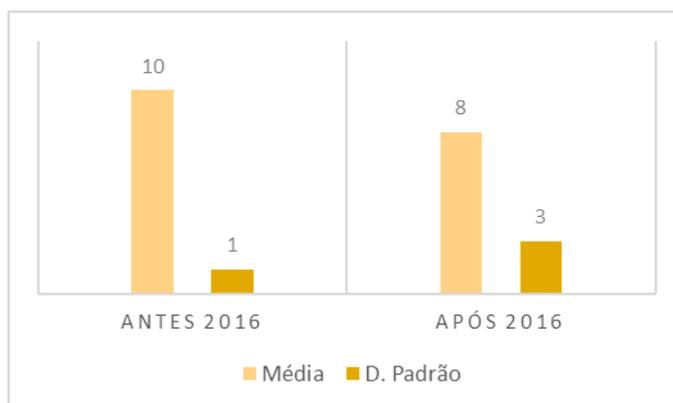


Gráfico 13: Medidas de dispersão - relatórios emitidos com 2 ênfases.

Assim, podemos concluir que a média de relatórios emitidos com duas ênfases diminuiu com a entrada em vigor das novas normas. Relativamente à dispersão dos valores, concluímos que após 2016, existe uma diferença maior no número de relatórios emitidos em relação à média. Através do teste *t student* podemos observar a significância da diferença entre estas médias. A Tabela 17 apresenta o teste formulado.

	Antes 2016	Após 2016
Média	10	8
Variância	1,33333333	6,33333333
Observações	3	3
Hipótese de diferença de média	0	
gl	2	
Stat t	0,96076892	
P(T<=t) bi-caudal	0,43804851	
t crítico bi-caudal	4,30265273	

Tabela 17: Teste T – Duas amostras emparelhadas para médias (CLC/RA emitidas com 2 ênfases).

Através da análise do teste apresentado na Tabela 17, verificamos que o *p-value* definido para o teste bilateral (0,438) é superior ao nível de significância (0,025), logo, aceitamos  $h_0$ . Da mesma forma, como o valor de teste (0,96) se encontra dentro do intervalo de confiança de 95% e IC [-4,30; 4,30], apoia a decisão de aceitação de  $h_0$ , isto é, não existe uma diferença significativa entre as médias dos dois períodos. Desta forma, podemos afirmar com 95% de certeza que não existe uma alteração significativa no número médio de CLC/RA emitidos com 2 ênfases após a alteração do modelo de relatório.

Atendendo aos relatórios com 3, 4 ou mais ênfases, apesar do número reduzido, procedeu-se a mesma análise e aplicou-se o teste da significância entre as médias. A percentagem de CLC/RA emitidas com 3 ênfases varia de 67% para 33% após as alterações, já no que

respeita as CLC/RA emitidas com 4 ou mais ênfases só se verificaram antes de 2016. Com a observação dos resultados, verificou-se que se aceita  $h_0$  nas duas situações, podemos assim concluir que, diferença entre as médias dos períodos antes e após 2016 não é estatisticamente significativa.

Desta forma verificamos que, não houve uma alteração estatisticamente significativa na média dos relatórios emitidos com 1, 2, 3 e 4 ou mais ênfases entre o período pré e pós alteração do modelo de CLC.

Assim concluímos que, de forma geral, se aceita  $h_0$ , isto é, apoia-se com 95% de certeza que a diferença entre a média das CLC/RA emitidas com ênfases e a média de ênfases emitidas no global não é significativa, assim, podemos afirmar que, as alterações ao modelo de relatório não trouxeram nenhuma mudança significativa ao número de ênfases emitidas, respondendo negativamente à SQ<sub>2</sub> (O número de ênfases alterou?).

#### **4.4. Análise das Incertezas de Continuidade**

Neste ponto, é feita a observação das incertezas apresentadas entre os relatórios das 197 empresas que fazem parte deste estudo. Ao contrário do que foi feito nos pontos anteriores, neste apenas será feita a análise quantitativa das incertezas emitidas, uma vez que, a maior parte das CLC observadas apresentam uma incerteza por relatório.

No entanto, existem duas dessas entidades que apresentam no mesmo relatório mais que um parágrafo relacionado com as incertezas de continuidade, através da análise dessas duas empresas, foi possível verificar que numa delas foram emitidas incertezas nos parágrafos de reservas e ênfases entre os anos de 2013 a 2015, na outra, verificou-se que em 2015 foram emitidos dois parágrafos na secção destinada às ênfases relacionadas com a continuidade da entidade e em 2017 foi emitida uma incerteza de continuidade individualmente e uma ênfase que mencionava o assunto.

Após análise, foi possível observar que até 2016 as incertezas de continuidade eram incluídas na secção destinada às reservas ou ênfases, no entanto, após 2016 verifica-se que as incertezas de continuidade ou são emitidas separadamente ou incluídas no parágrafo das ênfases, conforme a sua amplitude. Estas alterações estão em consonância com o indicado pelo novo normativo, isto é, com a alteração do modelo da CLC passou a ser exigível que os relatórios incluam uma declaração em parágrafo próprio sobre qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam afetar a

continuidade das operações da empresa, de acordo com o artigo 45 n.º 2 al. f) do EOROC. Assim, a partir de 2016 as incertezas de continuidade passam a ser apresentadas individualmente e deixam de ser inseridas nos parágrafos de ênfases.

A Tabela 18 apresenta o número de incertezas de continuidade emitidas quanto ao seu tipo, isto é, se alteram ou não a opinião do auditor.

Tipos de Incerteza	Período pré alterações à CLC/RA									Período pós alterações à CLC/RA									Total	
	2013		2014		2015		Subtotal		Média	2016		2017		2018		Subtotal		Média		
	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%		Q	%	Q	%	Q	%	Q	%		Q	%
Incertezas que afetam a opinião do ROC	4	36,4%	4	36,4%	2	18,2%	10	90,9%	3	1	9,1%	0		0		1	9,1%	0,3	11	8%
Incertezas que não afetam a opinião do ROC	28	23,1%	27	22,3%	30	24,8%	85	70,2%	28	10	8,3%	13	10,7%	13	10,7%	36	29,8%	12	121	92%
<b>Total</b>	<b>32</b>	<b>24,2%</b>	<b>31</b>	<b>23,5%</b>	<b>32</b>	<b>24,2%</b>	<b>95</b>	<b>72,0%</b>	<b>32</b>	<b>11</b>	<b>8,3%</b>	<b>13</b>	<b>9,8%</b>	<b>13</b>	<b>9,8%</b>	<b>37</b>	<b>28,0%</b>	<b>12</b>	<b>132</b>	<b>100%</b>

Tabela 18: Número de incertezas de continuidade quanto ao seu tipo.

Após a análise da Tabela 18, verificamos que o número total de incertezas de continuidade emitidas, entre 2013 e 2018, é de 132, das quais, 95 emitidas antes da alteração ao modelo de relatório e 37 após. Dessa forma podemos concluir que as incertezas emitidas antes de 2016 assumem uma percentagem de aproximadamente 72% no número total, enquanto as incertezas emitidas após apenas de 28%. Assim, podemos observar uma diminuição de incertezas de continuidade após a entrada em vigor do novo modelo de CLC/RA, importa aferir se essa diminuição é significativa.

Como se trata de uma variável de interesse numérica seguimos no sentido de testar se a diferença entre as médias dos períodos antes e após 2016 é significativa ou não. Para dar resposta, recorreremos a um teste de hipóteses (bilateral) com um nível de significância de 5%, onde as hipóteses são:

$H_0$  = As médias são iguais/ A diferença das médias não é significativa ( $H_0: \mu = \mu_0$ );

$H_1$  = A diferença entre as médias é significativa ( $H_1: \mu \neq \mu_0$ ).

No que respeita às incertezas de continuidade que afetam a opinião do ROC, de acordo com a Tabela 19, o número total varia de 10 para 1 após 2016. Neste tipo de incerteza, são incluídas as reservas que apresentam conteúdo relacionado com a continuidade da empresa, reservas estas, analisadas no ponto 4.2. (Análise das reservas). Através da análise dos resultados referidos na Tabela 14, verificamos que o *p-value* definido para o teste bilateral (0,035) é superior ao nível de significância (0,025), logo, aceitamos  $h_0$ . Por sua vez, como o valor de teste (5,20) se encontra fora do intervalo de confiança de 95% e IC [-4,30; 4,30], rejeitamos  $h_0$ , ou seja, a diferença entre os dois períodos é significativa.

Assim, podemos concluir com 95% de certeza que existe uma diferença significativa no número médio de incertezas de continuidade que não afetam a opinião do ROC após a alteração ao modelo de CLC/RA.

Atendendo às incertezas de continuidade que não afetam a opinião do ROC, apresentadas na Tabela 19, o seu número total varia de 85 para 36 após 2016. Neste tipo são compreendidas as incertezas divulgadas no parágrafo de ênfases e as incertezas apresentadas em parágrafo específico exigido pelas alterações ao modelo de CLC/RA, analisadas no ponto 4.1. (Análise global dos dados). A partir de 2016, como já referido anteriormente, com a nova estrutura do modelo da CLC as incertezas de continuidade passam a ser emitidas num parágrafo específico designado “Incerteza material relacionada com a continuidade”.

Desta forma, seria expectável que não fossem encontradas incertezas nos parágrafos de ênfases a partir de 2016, no entanto, após a análise da informação disponível na base de dados SABI, constatou-se que foram emitidas 10 incertezas inseridas no parágrafo de ênfases em 2016, 6 em 2017 e 8 em 2018, o que se pode prender com uma falha na transposição da informação contida na CLC/RA para a base de dados ou que, nestes casos, se contrariaram as diretrizes impostas pela alteração ao modelo da CLC/RA.

Através da análise dos dados apresentados na Tabela 6, observamos que o *p-value* definido para o teste bilateral (0,005) é inferior ao nível de significância (0,025), logo rejeitamos  $h_0$ . No sentido de apoiarmos a rejeição de  $h_0$ , verificamos que o valor do teste (13,59) se encontra fora do intervalo de confiança de 95% e IC [-4,30; 4,30], desta forma, podemos concluir com 95% de certeza que a diferença entre as médias das incertezas que não afetam a opinião do ROC é significativa, após a alteração do modelo da CLC/RA.

Desta forma, após a análise dos dados apresentados ao longo deste ponto podemos dar resposta à SQ<sub>4</sub> (A indicação de incertezas de continuidade alterou?). Como observámos, tanto as incertezas que afetam a opinião do ROC, como as que não afetam, apresentam redução das médias e as alterações são estatisticamente significativas, pelo que podemos assim concluir que a variação média das incertezas de continuidade apresenta significância estatística. Assim, respondemos positivamente à SQ<sub>4</sub>, podendo afirmar com 95% de confiança que a indicação de incertezas de continuidade diminuiu significativamente.

## Conclusões

Na sequência dos diversos escândalos ocorridos nas últimas décadas, que levantaram grandes contestações ao desempenho da auditoria (no dever de reforçar a confiança nas DF) e à responsabilidade do auditor (quanto ao papel que desempenha na auditoria e deteção de fraude), várias alterações têm sido introduzidas no sentido de promover a transparência na profissão, a responsabilização dos auditores, assim como a redução da assimetria de informação e das diferenças de expectativas, de forma a manter a independência e a credibilidade do auditor na perspetiva dos utilizadores da informação financeira.

2016 fica assim marcado, a nível nacional, pela entrada em vigor das normas que reformulam a estrutura ao modelo de CLC/RA, para que esta passe a ser apresentada com um conteúdo mais perceptível na esfera do utilizador. O presente estudo, teve assim como objetivo, contribuir para a determinação da eficácia destas alterações, analisando o efeito destas, quanto ao comportamento do número médio de reservas, do seu tipo e do número médio de ênfases e/ou incertezas emitidas pelo auditor nas CLC/RA de SA da região norte de Portugal entre os anos de 2013 e 2018. Pretendemos assim, analisar se os objetivos pretendidos com a alteração ao modelo de relatório tiveram algum reflexo no volume e tipo de informação apresentada neste documento, respondendo à seguinte questão de investigação: “As alterações ao modelo do relatório tiveram efeito no tipo de opinião emitida e natureza de informação?”.

Para respondermos à questão de investigação, recolhemos a informação da secção de opinião do auditor das CLC/RA com opinião qualificada, disponibilizada pela base de dados SABI, das entidades consideradas na amostra. Através da recolha desta informação, procedeu-se à análise do número médio de reservas e/ou ênfases emitidas por CLC/RA, número médio do total de reservas, ênfases e incertezas de continuidade emitidas e posteriormente, do conteúdo de cada reserva no sentido de compararmos o seu tipo, entre os anos de 2013 a 2018 (três anos antes e após a entrada em vigor do novo formato de relatório).

No sentido de apurarmos a evolução do número médio de relatórios com reservas e do número global de reservas emitidas quanto o seu tipo nos dois períodos, recorreremos ao teste *t student* para duas amostras emparelhadas, no sentido de testarmos a significância da diferença entre as médias dos dois períodos em análise. Após realizados os testes,

concluimos que, em geral, se aceita  $h_0$ , isto é, que a diferença entre as médias não é significativa, assim afirma-se com 95% de certeza que a diferença entre a média das CLC/RA emitidas com reservas e a média de reservas emitidas no global não é considerável, assim, podemos afirmar que, as alterações ao modelo de relatório não trouxeram nenhuma mudança significativa ao número de reservas emitidas.

Ainda no que respeita às reservas, quanto à evolução do seu conteúdo, estudamos a significância da diferença do número médio de reservas emitidas quanto o seu tipo (limitação, desacordo ou relacionado com a continuidade) recorrendo a um teste *t student* para duas amostras emparelhadas. Após observação dos resultados verificou-se que, o número médio de reservas por limitação é superior em comparação com o número de reservas por desacordo nos dois períodos em estudo. Atendendo ao número médio de reservas dos dois tipos, aceitamos  $h_0$  para as médias das reservas por limitação de âmbito e desacordo, no entanto, essa hipótese é rejeitada no que diz respeito às reservas com conteúdo de incerteza de continuidade, dessa forma, podemos afirmar com 95% de certeza que a diferença entre a média das CLC/RA emitidas com reservas e a média de reservas emitidas por limitação de âmbito e desacordo não é significativa, por sua vez, existe uma alteração significativamente estatística nas reservas emitidas com conteúdo de incerteza de continuidade após a alteração ao modelo de relatório.

Para testarmos a significância da diferença entre as médias do número de relatórios com ênfases e do número global de ênfases emitidas nos períodos antes e após 2016 recorreremos ao teste *t student* para duas amostras emparelhadas. Após realizados os testes, concluimos que, de forma geral, se aceita  $h_0$ , isto é, apoia-se com 95% de certeza que a diferença entre a média das CLC/RA emitidas com ênfases e a média de ênfases emitidas no global não é significativa, assim, podemos afirmar que, as alterações ao modelo de relatório não trouxeram nenhuma mudança considerável ao número de ênfases emitidas.

Relativamente à evolução do número médio de incertezas materiais relacionadas com a continuidade, atendendo os dois períodos em análise, usamos o teste *t student* para duas amostras emparelhadas, no sentido de testarmos a significância estatística entre a média dos períodos antes e após as alterações ao modelo de CLC/RA. Após análise dos resultados, verificamos que se rejeita  $h_0$  para as incertezas emitidas que afetam a opinião do ROC, assim como para as que não afetam, podemos assim, afirmar com 95% de certeza que o número médio de incertezas emitidas se altera significativamente, concluimos

assim que, as alterações ao modelo de CLC/RA trouxe uma mudança significativa ao número de incertezas de continuidade apresentadas nos relatórios.

Em suma, conclui-se que as alterações ao modelo de CLC/RA não produzem um efeito significativo no volume de reservas e ênfases emitidas por relatório, assim como no número de reservas por limitação ou desacordo indicadas, no entanto, o mesmo não se verifica no que respeita à indicação de incertezas de continuidade, tanto nas que afetam a opinião do auditor, apresentadas nas reservas, como nas que não afetam, apresentadas no parágrafo das ênfases ou em parágrafo específico. Desta forma, responde-se positivamente apenas a uma das 4 subquestões colocadas o que não nos permite responder positivamente à questão de investigação principal “As alterações ao modelo do relatório tiveram efeito no tipo de opinião emitida e natureza de informação?”.

As principais limitações que apontamos ao nosso estudo estão relacionadas com o facto de não termos trabalhado diretamente sobre as CLC/RA, mas sim sobre o conteúdo transposto para uma base de dados. Outra das limitações que destacamos, é o facto de o estudo indicar evidência de entidades que apresentam apenas relatórios com opinião qualificada em todos os anos do período, pelo que consideramos pertinente que fossem consideradas em estudos futuros também empresas que apresentem CLC/RA com opinião sem reservas e sem ênfases no sentido de se estudar a evolução do número médio de relatórios emitidos com opiniões qualificadas ou não qualificadas após as alterações.

## Bibliografia

- Al-Thuneibat, A. A., Khamees, B. A., & Al-Fayoumi, N. A. (2008). The effect of qualified auditors' opinions on share prices: Evidence from Jordan. *Managerial Auditing Journal*, 23(1), 84–101. Retrieved from <https://doi.org/10.1108/02686900810838182>
- Almeida, B., & Silva, A. (2013). Integração das teorias explicativas da auditoria no modelo de accountability de Laughlin: análise teórica e empírica. *Contabilidade & Gestão: Portuguese Journal of Accounting and Management*, 14, 43–101.
- Almeida, J. J. M. de. (2002). A auditoria legal na União Europeia: enquadramento, debate actual e perspectivas futuras. *Revista Contabilidade & Finanças*, 13(28), 29–38. Retrieved from <https://doi.org/10.1590/S1519-70772002000100002>
- Arrunada, B. (2000). European Accounting Review Audit quality: attributes, private safeguards and the role of regulation. *European Accounting Review*, 9(2), 205–224. Retrieved from <https://doi.org/10.1080/09638180050129873>
- Bardin, L. (1977). *Análise De Conteúdo*. Lisboa: Edições 70.
- Bonner, S. E., & Pennington, N. (1991). Cognitive Process and Knowledge as Determinants of Auditor Expertise. *Journal of Accounting Literature*, 10, 1–50.
- Carcello, J. V., Hermanson, R. H., & McGrath, N. T. (1992). Audit quality attributes: The perceptions of audit partners, preparers, and financial statement users. *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, 11, 1–15.
- Carrington, T., & Johed, G. (2014). How the business press stabilizes and destabilizes notions of audit failure: The case of Intrum Justitia. In J. Pallas, L. Strannegård, & S. Jonsson (Eds.), *Organizations and the Media* (pp. 116–131). Oxfordshire: Routledge.
- Carson, E., Fargher, N. L., Geiger, M. A., Lennox, C. S., Raghunandan, K., & Willekens, M. (2013). Audit reporting for going-concern uncertainty: A research synthesis. *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, 32(1), 353–384. Retrieved from <https://doi.org/10.2308/ajpt-50324>
- Chi, W., Douthett, E. B., & Lisic, L. L. (2012). Client importance and audit partner independence. *Journal of Accounting and Public Policy*, 31(3), 320–336. Retrieved from <https://doi.org/10.1016/j.jaccpubpol.2011.08.009>
- Chong, K.-M., & Pflugrath, G. (2008). Do Different Audit Report Formats Affect Shareholders' and Auditors' Perceptions? *International Journal of Auditing*, 12(3), 221–241. Retrieved from <https://doi.org/10.1111/j.1099-1123.2008.00381.x>
- CMVM. (2020). Guia de Aplicação de Indicadores de Qualidade da Auditoria. Retrieved october 10, 2020, from <https://www.cmvm.pt/pt/Comunicados/Comunicados/Pages/20200203a.aspx>
- Comissão Europeia. (2010). *Livro Verde - Política de auditoria: as lições da crise*. Retrieved november 10, 2020, from <http://www.publications.parliament.uk/pa/cm200809/cmselect/cmtreasy/519/519.pdf>

- Coutinho, C. M. P. (2015). *Metodologia de Investigação em Ciências Sociais e Humanas: Teoria e Prática* (2ª ed.). Coimbra: Almedina.
- De Muylder, J., Hardies, K., & Breesch, D. (2012). The Expectations Gap: Two Remedies Investigated. In *SSRN Electronic Journal*. Retrieved from <https://doi.org/10.2139/SSRN.2190404>
- DeAngelo, L. E. (1981). Auditor size and audit quality. *Journal of Accounting and Economics*, 3(3), 183–199. Retrieved from [https://doi.org/10.1016/0165-4101\(81\)90002-1](https://doi.org/10.1016/0165-4101(81)90002-1)
- Deis, D. R., & Giroux, G. A. (1992). Determinants of audit quality in the public sector. *The Accounting Review*, 67(3), 462–479.
- Dias, M. O. (2010). *Planos de Investigação - Avançando Passo a Passo*. Porto: Edições Afrontamento.
- Ding, R., & Jia, Y. (2012). Auditor mergers, audit quality and audit fees: Evidence from the PricewaterhouseCoopers merger in the UK. *Journal of Accounting and Public Policy*, 31(1), 69–85. Retrieved from <https://doi.org/10.1016/j.jaccpubpol.2011.08.002>
- Diretiva 2006/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2006. (2006). Retrieved october 16, 2020, from <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32006L0043>
- Diretiva 2014/56/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014. (2014). Retrieved october 30, 2020, from <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex%3A32014L0056>
- FEE. (2016). Overview of Audit Quality Indicators Initiatives. Retrieved september 19, 2020 from [https://www.accountancyeurope.eu/wp-content/uploads/1607\\_Update\\_of\\_Overview\\_of\\_AQIs.pdf](https://www.accountancyeurope.eu/wp-content/uploads/1607_Update_of_Overview_of_AQIs.pdf)
- Ferreira, P., & Oliveira, E. R. de. (2014). *Métodos de Investigação: Da Interrogação à Descoberta Científica*. Porto: Vida Económica.
- Firmino, J. E., Damascena, L. G., & Paulo, E. (2010). Qualidade da Auditoria no Brasil: Um Estudo sobre a Atuação das Auditorias Independentes Denominadas Big Four. *Sociedade, Contabilidade e Gestão*, 5(3), 40–50. Retrieved from <http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-08/index.php/ufrj/article/view/843>
- Freire, M. (2016). O Reporte do Auditor. *Cadernos Do Mercado de Valores Mobiliários*, 55, 65–81. Retrieved from <https://www.cmvm.pt/pt/EstatisticasEstudosEPublicacoes/CadernosDoMercadoDeValoresMobiliarios/Pages/CadernosN55.aspx>
- Füredi-Fülöp, J. (2015). An empirical study of audit expectation gap in Hungary. *Journal of Economic Literature*, 11(1), 37–46. Retrieved from <https://doi.org/10.18096/TMP.2015.01.04>
- Giroux, G., & Jones, R. (2011). Measuring audit quality of local governments in England and Wales. *Research in Accounting Regulation*, 23(1), 60–66. Retrieved from <https://doi.org/10.1016/j.racreg.2011.03.002>

- Goddard, A. R., & Masters, C. (2000). Audit committees, Cadbury Code and audit fees: an empirical analysis of UK companies. *Managerial Auditing Journal*, 15(7), 358–371. Retrieved from <https://doi.org/10.1108/02686900010344638>
- Gold, A., Gronewold, U., & Pott, C. (2012). The ISA 700 Auditor's Report and the Audit Expectation Gap – Do Explanations Matter? *International Journal of Auditing*, 16(3), 286–307. Retrieved from <https://doi.org/https://doi.org/10.1111/j.1099-1123.2012.00452.x>
- Gorete, J., & Veiga, T. (2016). *O relatório de auditoria e as diferenças de expectativas em auditoria: recentes alterações*. (Dissertação de mestrado). Universidade de Aveiro, Aveiro.
- Gray, G. L., Turner, J. L., Coram, P. J., & Mock, T. J. (2011). Perceptions and misperceptions regarding the unqualified auditor's report by financial statement preparers, users, and auditors. *Accounting Horizons*, 25(4), 659–684. Retrieved from <https://doi.org/10.2308/ACCH-50060>
- Gray, I., & Manson, S. (2005). *The Audit Process: principles, practice and cases*. Massachusetts: Thomson Learning.
- Hatherly, D., Innes, J., & Brown, T. (1991). The Expanded Audit Report An Empirical Investigation. *Accounting and Business Research*, 21(84), 311–319. Retrieved from <https://doi.org/10.1080/00014788.1991.9729846>
- Heinrich, R. P. (2002). *Complementarities in Corporate Governance*. Springer-Verlag Berlin Heidelberg.
- Heliodoro, P. A. G. P. (2008). *O relatório de auditoria: da fiabilidade ao rating*. (Dissertação de mestrado) Universidade de Évora, Évora.
- Heliodoro, P., & Carreira, F. (2012). *O relatório de auditoria e as mudanças de auditor: Revisão de Literatura*. Comunicação no XV Encontro AECA, 20-21 de setembro 2012, Ofir, Portugal.
- Herrbach, O. (2001). Audit quality, auditor behaviour and the psychological contract. *European Accounting Review*, 10(4), 787–802.
- Humphrey, C., Moizer, P., & Turley, S. (1992). *The audit expectations gap in the United Kingdom* (1992 Research Board, Institute of Chartered Accountants in England and Wales (ed.)).
- IAASB. (2014). A Framework for Audit Quality - Key Elements the Create na Environment for Audit Quality. Retrieved april 26, 2020, from <https://www.iaasb.org/publications/framework-audit-quality-key-elements-create-environment-audit-quality-3>
- ISA 200. Overall Objectives of the Independent Auditor and the Conduct of na Audit Accordance with International Standards on Auditing. (2020). In *Handbook of International Quality Control, Auditing, Review, Other Assurance, and Related Services Pronouncements* (Vol.1, pp. 80-108). New York: International Federation od Accountants.

- ISA 570 (Revised). International Standards on Auditing 570: Going Concern. (2020). In *Handbook of International Quality Control, Auditing, Review, Other Assurance, and Related Services Pronouncements* (Vol.1, pp. 590-617). New York: International Federation of Accountants.
- ISA 700 (Revised). International Standards on Auditing 700: Forming an Opinion and Reporting on Financial Statements. (2020). In *Handbook of International Quality Control, Auditing, Review, Other Assurance, and Related Services Pronouncements* (Vol. 1, pp. 725-778). New York: International Federation of Accountants.
- ISA 701. Communicating Key Audit Matters in the Independent Auditor's Report. (2020). In *Handbook of International Quality Control, Auditing, Review, Other Assurance, and Related Services Pronouncements* (Vol.1, pp. 779-801). New York: International Federation of Accountants.
- ISA 705 (Revised). Modifications to the Opinion in the Independent Auditor's Report. (2020). In *Handbook of International Quality Control, Auditing, Review, Other Assurance, and Related Services Pronouncements* (Vol.1, pp. 802-833). New York: International Federation of Accountants.
- ISA 706 (Revised). Emphasis of Matter Paragraphs and Other Matter Paragraphs in the Independent Auditor's Report. (2020). In *Handbook of International Quality Control, Auditing, Review, Other Assurance, and Related Services Pronouncements* (Vol.1, pp. 834-852). New York: International Federation of Accountants.
- Jensen, M. C., & Meckling, W. H. (1976). Theory of the firm: Managerial behavior, agency costs and ownership structure. *Journal of Financial Economics*, 3(4), 305–360. Retrieved from [https://doi.org/10.1016/0304-405X\(76\)90026-X](https://doi.org/10.1016/0304-405X(76)90026-X)
- Johnstone, K. M., & Bedard, J. C. (2001). Engagement planning, bid pricing, and client response in the market for initial attest engagements. *The Accounting Review*, 76(2), 199–220. Retrieved from <https://doi.org/10.2308/accr.2001.76.2.199>
- Kilgore, A. (2007). Malaysian accounting review corporate governance, professional regulation and audit quality. *Management and Accounting Review (MAR)*, 6(1), 65–84. Retrieved from <https://doi.org/10.24191/MAR.V6I1.504>
- Le, H. T. T., Tran, H. G., & Vo, X. V. (2021). Audit quality, accruals quality and the cost of equity in an emerging market: Evidence from Vietnam. *International Review of Financial Analysis*, 77, 9. Retrieved from <https://doi.org/10.1016/j.irfa.2021.101798>
- Lei n.º 140/2015 de 7 de setembro da Assembleia da República. Diário da República: I Série (2015). (2015). Retrieved from <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/140-2015-70196967>
- Lei n.º 148/2015, de 09 de Setembro da Assembleia da República. Diário da República: I Série (2015). (2015). Retrieved from <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/148-2015-70237676>
- Low, K. Y. (2004). The Effects of Industry Specialization on Audit Risk Assessments and Audit-Planning Decisions. *The Accounting Review*, 79(1), 201–219. Retrieved from <https://doi.org/10.2308/accr.2004.79.1.201>
- Lundgren, L., & Oldenborg, M. (2016). *The public interest paradox of the Swedish auditing profession A quantitative study of potential effects of the Swedish implementation of*

- ISA 700 (revised) and ISA 701. (Degree project). Umea School of Business and Economics, Umea.
- Melumad, N. D., & Thoman, L. (1990). On Auditors and the Courts in an Adverse Selection Setting. *Journal of Accounting Research*, 28(1), 77–120. Retrieved from <https://www.jstor.org/stable/2491218>
- Mock, T. J., Bédard, J., Coram, P. J., Davis, S. M., Espahbodi, R., & Warne, R. C. (2013). The Audit Reporting Model: Current Research Synthesis and Implications. *AUDITING: A Journal of Practice & Theory*, 32(1), 323–351. Retrieved from <https://doi.org/10.2308/AJPT-50294>
- Molina, J. A., & Ortega, R. (2003). Effects of employee training on the performance of North-American firms. *Applied Economics Letters*, 10(9), 549–552. Retrieved from <https://doi.org/10.1080/1350485032000100297>
- O’Keefe, T. B., Simunic, D. A., & Stein, M. T. (1994). The production of audit services: Evidence from a major public accounting firm. *Journal of Accounting Research*, 32(2), 241–261. Retrieved from <https://doi.org/https://doi.org/10.2307/2491284>
- Pinto, F. (2016). A qualidade em Auditoria e os seus indicadores. *Cadernos Do Mercado de Valores Mobiliários*, 55, 82–88.
- Porter, B. (1993). An Empirical Study of the Audit Expectation-Performance Gap. *Accounting and Business Research*, 24(93), 49–68. Retrieved from <https://doi.org/10.1080/00014788.1993.9729463>
- Regulamento n.º4/2015 da Comissão Mercado de Valores Mobiliários de 18 de dezembro (2015). Retrieved 15 september, 2020, from [https://www.cmvm.pt/pt/Legislacao/Legislacaonacional/Regulamentos/Pages/Reg2015\\_4.aspx](https://www.cmvm.pt/pt/Legislacao/Legislacaonacional/Regulamentos/Pages/Reg2015_4.aspx)
- Regulamento n.º4/2018 da Comissão Mercado de Valores Mobiliários de 14 de agosto (2018). Retrieved 15 september, 2020, from [https://www.cmvm.pt/pt/Legislacao/Legislacaonacional/Regulamentos/Pages/reg4\\_2018.aspx](https://www.cmvm.pt/pt/Legislacao/Legislacaonacional/Regulamentos/Pages/reg4_2018.aspx)
- Regulamento (EU) n.º537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014. (2014). Retrieved november 2, 2020, from <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32014R0537>
- Ruiz-Barbadillo, E., Gómez-Aguilar, N., De Fuentes-Barberá, C., & García-Benau, M. A. (2004). Audit quality and the going-concern decision-making process: Spanish evidence. *European Accounting Review*, 13(4), 597–620. Retrieved from <https://doi.org/10.1080/0963818042000216820>
- Saraiva Borges, P. (2016). *A reforma europeia do mercado de auditoria: Principais alterações e possíveis impactos em Portugal*. (Dissertação de mestrado). Instituto Universitário de Lisboa, Lisboa.
- Shannon, C. E., & Weaver, W. (1949). *The Mathematical Theory Of Communication*. The University of Illinois Press, Urbana.

- Silva, A. H., Ivete, M., & Fossá, T. (2015). Análise de conteúdo: exemplo de aplicação da técnica para análise de dados qualitativos. *Qualit@s Revista Eletrônica ISSN*, 17(1), 14.
- Solomon, I., Shields, M. D., Whittington, R., & Whittington, ; O Ray. (1999). What Do Industry-Specialist Auditors Know? *Journal of Accounting Research*, 37(1), 191–208. Retrieved from <https://doi.org/10.2307/2491403>
- Sweeney, B. (1997). Bridging the expectations gap-on shaky foundations. *Accountancy Ireland*, 18–19.
- Vilelas, J. (2009). *Investigação - O processo de construção do conhecimento*. Lisboa: Edições Silabo.
- Windmüller, R. (2000). The auditor market and auditor independence. *The European Accounting Review*, 9(4), 639–642. Retrieved from <https://doi.org/10.1080/09638180020024016>